

PROJETO DE LEI Nº 121/2015

Autoriza celebração de subvenção social com entidades assistenciais do Município, para repasse de recursos de origem do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de subvenção social com as entidades abaixo relacionadas, para fins de repasse, conforme minuta de subvenção, a qual fica fazendo parte integrante desta lei:

I- Associação Senhor Bom Jesus, sendo:

a) Asilo: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

II- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

III- Sociedade de Proteção à Criança – “Criança Feliz”: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º. As subvenções a serem firmadas serão cobertas com recursos de origem federal, depositados em contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município.

Art. 3º. O objeto de cada subvenção consta do Plano de Trabalho, aprovado pelo Poder Executivo, o qual será inserido no termo final do ajuste.

Art. 4º. O prazo de duração será de 12 (doze) meses, e vigorará entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades da entidade.

§ 1º. A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º. Em caso de descumprimento do avençado, as entidades serão notificadas pelo Conselho Municipal para regularização das pendências.

§ 3º. Será dada ciência ao Prefeito Municipal e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à subvenção.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 18 de setembro de 2015.

ELORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 958/2015
Ibitinga, 18 de setembro de 2015.

Senhor Presidente:

Segue com o presente, o incluso projeto de Lei sob o nº 121/2015 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de celebração de termo de subvenção com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e com a Associação Senhor Bom Jesus (Casa da Criança e Asilo), correspondente ao repasse de verba federal, oriunda do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Esclarecendo aos senhores Vereadores que, a Celebração desta subvenção, é de suma importância, para que os serviços e projetos sociais oferecidos pelas entidades citadas possam ser levados adiante.

Ressaltasse-se que as entidades estão com seus trabalhos em pleno funcionamento, não podendo sofrer paralisação, tampouco a interrupção de suas atividades.

Diante dessa situação e, sobretudo pela urgência, respeitosamente solicitamos que o presente seja apreciado pelo Nobres Edis em regime de Urgência Especial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Contando com a compreensão e colaboração de Vossa Excelência e condigna edilidade, despeço – me remetendo – lhe cordiais saudações e apreço.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP



Ibitinga, 17 de setembro de 2015

Ofício SDS: 131 / 2015

Ref: Subvenção Social à Entidades Social -
Repasse Recurso Governo Federal – Ministério do Desenvolvimento Social e
Combate à Fome - MDS.

Senhor Prefeito,

A Secretaria de Desenvolvimento Social , vem através do presente, solicitar o encaminhamento das providências legais para liberação de Subvenção social com recursos / Repasse Governo Federal- Ministério do Desenvolvimento Social Combate à Fome - MDS, para entidades e serviços de Assistência Social, conforme quadro anexo e **Plano de Trabalho de cada entidade.**

Esclarecemos que os Planos de Trabalho / valores já foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social em reunião extraordinária no dia 17.09.2015, e a documentação analisada pela secretaria.

Atenciosamente

Regina Célia dos Santos Franceschini
Secretária M. de Desenvolvimento Social

Excelentíssimo Senhor
Dr Florisvaldo Antonio Fiorentino
D.D. Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP



Recebido
[Handwritten Signature]
17/09/15

Subvenção Social – 2.015

Repasse Governo Federal- Ministério do
Desenvolvimento Social Combate á Fome –MDS

Entidade	Valor do Repasse
Associação Cristã de Proteção à Criança - Criança Feliz - abrigo	R\$ 60.000,00 12 x R\$ 5.000,00 Agência: 05053 conta corrente 28.618-4 Ficha: 471
Associação Senhor Bom Jesus – Asilo - Abrigo	R\$ 40.800,00 12x R\$ 3.400,00 Agência: 05053 conta corrente 28.618-4 Ficha: 471
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitinga	R\$ 27.000,00 R\$ 12x 2.250,00 Agência: 05053 conta corrente 28.636-2 Ficha: 221



ASILO SÃO VICENTE DE PAULA – ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP - Telefone: (16) 3342-2509

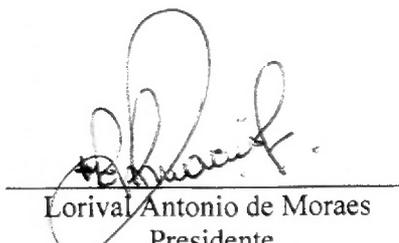
Ibitinga (SP), 03 de setembro de 2015.

Ofício nº 32/2015

Assunto: Encaminha Plano de trabalho

A Associação Senhor Bom Jesus – Asilo São Vicente de Paula, vem apresentar a Vossa Excelência o “Plano de Trabalho para subvenção” no valor de R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais) para recebimento de recursos financeiros do MDS - Federal.

Apresentamos, nesta oportunidade, nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.



Lorival Antonio de Moraes
Presidente

**EXMO SR.
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
D.D. PREFEITO MUNICIPAL
IBITINGA – SP**

ASILO SÃO VICENTE DE PAULA – ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP - Telefone: (16) 3342-2509

PLANO DE TRABALHO 2015**I - Período de execução:** Janeiro de 2015 à Dezembro de 2015.**II - Identificação da entidade:**

1. **Nome:** Associação Senhor Bom Jesus – Asilo São Vicente de Paula
2. **Endereço:** Rua: Gama Cerqueira, Nº. 430 - **Bairro:** São José – **CEP:** 14940-000 - **Cidade:** Ibitinga / SP
Telefone: (16) 3342-2509 **E-mail:** asiloibitinga@hotmail.com
3. **Inscrições/ Registros/ Títulos:**

Órgão	Número	Validade	Observações
Registro de Estatuto - Cartório	388 – fl. 34 - Iv A-05	-	Estatuto
CNPJ/Ministério da Fazenda	49.274.996/0001-12	-	Receita Federal
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	001/98	2014	Certificado de Registro
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	004/92	2014	Certificado de Registro
Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADS	2370	2014	SEADS/PS 2370/1970
Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS / SP	_____	_____	_____
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS	246.492/71	_____	Registro e atestado
CNAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS	71010.005100/200906		Certificado de Registro
Utilidade Pública Municipal	994-10/03/1972	-----	
Utilidade Pública Estadual			
Utilidade Pública Federal	73.804	_____	



ASILO SÃO VICENTE DE PAULA – ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP - Telefone: (16) 3342-2509

4. Representação Legal**4.1 Período de Mandato:** Janeiro/2015 a Janeiro/2017**4.2 Composição:**

Nome completo	Cargo	Endereço completo	Telefone E-mail	RG	CPF
Lorival Antônio de Moraes	Presidente	Rua Jose Custódio, 756 – Centro.	3342-2251	11.353.896	085.428.558-09
Joel Benedito Agostini	Vice Presidente	Rua Jose Pereira, 138.	3342-3727	7.627.590	593.996.008-15
Vilson Ferrari	1º Secretário	Av, Eng. Ivanil Franceschini, 5481, Jd. São José	3342-5718	23.802.183	033.104.268- 15
Benedito Siviero	2º Secretário	Rua João S. Arantes, 245.	3342-2747	4.550.893	512.024.098-49
José Antônio Ruiz Sanches	1º Tesoureiro	Sítio S. José, B. Coqueiros.	3342-5827	4.524.044-9	503.245.788/49
Silas Kuliks	2º Tesoureiro	Rua Maria Geraldina da Motta, 195	3342-3652	32.262.10-3	065.404.908-44

4.3 Composição Conselho Fiscal:

Nome	Endereço completo	Telefone E-mail	RG	CPF
Eugênio Aparecido Coleone	Av. João Alves de Mira, 197.	3342-6272	1.291.003-5	020.523.498-47
José Carlos Calore	Rua Dr. Teixeira, 878.	3342-6210	8.282.691-2	930.546.028-34
Pedro R. Titato	Rua Adail de Oliveira, 336, Centro	3342-8501	13.499.922-8	054.146.618-63
João Eudes	Rua Paulo de Biazzi, 519, Jd do Bosque.	3341-1340	14.931.862	027.038.598-30
Claudinei Roberto Dameto	Rua Teodoro Ribeiro da Silva, 118, Vl. Izolina	3341-7196	18.034.828	084.139.318-43

5. Coordenação Técnica:**5.1 Nome do coordenador:** Amanda da Costa Coleone.**5.2 Formação Profissional:** Assistente Social – CRESS/SP 53.047.

ASILO SÃO VICENTE DE PAULA – ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP - Telefone: (16) 3342-2509

III - Detalhamento do Plano:

1. Justificativa:

O ASILO SÃO VICENTE DE PAULA é uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) mantida pela Associação Senhor Bom Jesus, que atua na área de proteção e defesa dos direitos do idoso, sem distinções religiosas, raciais, ideológicas ou político-partidárias.

A instituição fornece serviços de necessidade básica do ser humano, como: moradia, alimentação, higiene, lazer e recreação, tendo como público alvo: pessoas de ambos os sexos e maiores de 60 (sessenta) anos, que já não possuem total independência para manter os cuidados pessoais; em situação de abandono familiar; e ainda, em caso de encaminhamento pelo Ministério Público e/ou Conselho do Idoso da Comarca de Ibitinga.

Atualmente, a instituição comporta o acolhimento de 45 residentes com diversas situações de mobilidade e condições de saúde, necessitando assim de cuidados específicos e individuais. Para isto, conta-se com uma equipe de profissionais da área da saúde, como: enfermeira e auxiliares, fisioterapeuta, psicólogo, terapeuta ocupacional, nutricionista e manicure; da área social, com uma assistente social; e ainda o corpo de funcionários, como: cuidadores, cozinheiros e faxineiros.

Devido ao grande numero de idosos atendidos e de profissionais, havia dificuldade na centralização e unificação dos prontuários dos residentes. Sendo assim, esta instituição realizou um contrato de prestação de serviço, no primeiro semestre de 2015, com a empresa Framesoft, pelo período de 2 anos, para implantação de um site, informatização dos prontuários e manutenção do Sistema de Informação. Sendo assim, entendemos necessário dar continuidade neste serviço, devendo esta instituição arcar com o valor mensal da manutenção do sistema conforme estipulado em contrato.

Ainda por se tratar de uma instituição com grande capacidade de atendimento, o Asilo São Vicente de Paulo possui um grande quadro de funcionários, necessitando de auxílio deste recurso para o pagamento de seus honorários.

Por se tratar de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos, entende-se necessário também a ressocialização e promoção do convívio destes idosos na comunidade local. Sendo assim, pretende-se promover passeios mensais em lanchonetes, sorveterias, restaurantes, shoppings, zoológicos, entre outros locais de cultura e lazer, como forma de melhoria na qualidade de vida dos residentes.

A Associação Senhor Bom Jesus, mantenedora desta instituição, não possui recursos suficientes para prover todos os atendimentos sozinha, sendo necessária a suplementação dos recursos financeiros através do recebimento de verbas governamentais, bem como de parcerias públicas e privadas para a garantia da execução dos serviços prestados. Sendo assim, solicita-se complementação de recurso financeiro da esfera Federal para que seja possível dar início aos serviços propostos neste plano de trabalho.



ASILO SÃO VICENTE DE PAULA – ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP - Telefone: (16) 3342-2509

2. Objetivo Geral:

Captar recursos necessário para dar continuidade no trabalho de prestação de serviço da empresa Framesoft, no pagamento dos honorários de funcionários em geral e ainda em gastos provenientes de passeios com os idosos, como forma de melhoria na qualidade de vida dos residentes.

2.1 Objetivos específicos:

- ✓ Buscar recursos financeiros necessários para realização das atividades propostas;

3. Metas:

- ✓ Atender com qualidade e eficiência 100% dos idosos acolhidos, proporcionando o bem estar e cuidados necessários, de acordo com as necessidades individuais e coletivas.

4. Público Alvo:

Segmento	Faixa Etária	Atendidos diretamente (por sexo)		Carga horária diária/semanal/mensal	Totaldos beneficiados indiretamente
		Masc.	Fem.		Famílias
Idoso	Acima de 60 anos	28	17	24 horas ininterruptas	45
Total		45			45



ASILO SÃO VICENTE DE PAULA – ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP - Telefone: (16) 3342-2509

5. Situações ou problemas a serem focados / Ações a serem desenvolvidas/ Objetivos específicos / Resultados Esperados/ Indicadores de resultados.

Situações /problemas	Objetivos específicos.	Ações/ atividades propostas.	Prazo de realização	Resultados esperados		Indicadores de resultados.
				Qualitativos	Quantitativos	
Abandono familiar	Resgatar os possíveis vínculos rompidos	Orientações e diálogo com família e idoso.	12 meses	Reaproximação familiar.		Quantidade de visitas recebidas no mês.
Idoso dependente do alcoolismo e tabagismo	Sensibilizar sobre os riscos e consequências do uso das substâncias.	Orientações e medidas de prevenção sobre o uso de tais substâncias.	12 meses	Melhoria na qualidade de vida.	Levar a orientação para 100% dos idosos usuários de álcool e tabaco.	Número de residentes que diminuíram a quantidade de cigarro por dia.
Higienização	Orientar sobre a importância da higiene pessoal.	Palestras e Orientações individuais.	06 meses	Melhoria na qualidade de vida.	Reduzir em 100%.	Pesquisa de satisfação com os funcionários.
Baixa autoestima	Oferecer atividades motivacionais.	Filmes/Jogos Dinâmicas e Atividades físicas	12 meses	Melhoria no bem estar Físico e emocional.	Reduzir em 70%.	Pesquisa de satisfação e Observações com os idosos
Doenças causadas pelo envelhecimento.	Amenizar doenças causadas pelo envelhecimento.	Conversas informativas.	12 meses	Melhoria na Longevidade.	Levar a orientação para 100% dos idosos	Pesquisa de satisfação e Observações com os idosos



ASILO SÃO VICENTE DE PAULA – ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP - Telefone: (16) 3342-2509

6. Capacitações da equipe / consultorias / assessorias (prestadores de serviços).

Previsão de eventos		Previsão do custo médio	Custo Semestral (RS)
Tipo	Finalidade		
Treinamento ministrado por profissional na área da saúde.	Capacitar os funcionários para os cuidados com a higiene pessoal dos idosos.	Parceria com o Serviço Municipal de saúde.	R\$0,00
Palestras ministradas por profissionais da área de saúde.	Orientar os idosos sobre a importância dos cuidados com a saúde. Temáticas como: tabagismo, alcoolismo, doenças causadas pelo envelhecimento.	Parceria com o Serviço Municipal de Saúde.	R\$0,00
Palestra ministrada por profissional da área de Terapia Ocupacional.	Palestra motivacional aos idosos.	Parceria com o CAPS	R\$0,00
Parceria com o Conselho do idoso	Orientar os idosos e funcionários sobre o estatuto do idoso e seus direitos.	Parceria com o Conselho do idoso.	R\$0,00
Total (RS)			R\$0,00



ASILO SÃO VICENTE DE PAULA – ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

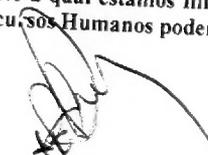
Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP - Telefone: (16) 3342-2509

7. Recursos Necessários:

7.1 - Humanos existentes - vínculo com a entidade

Categoria prof./ função	Quant.	Carga horária Semanal	Tipo de vínculo	Custo mensal (R\$)		Custo Semestral (R\$)	
				Salário	Encargo	Salário	Encargo
Assistente Social	01	30 h	CLT	R\$ 1.985,90	R\$ 341,25	R\$ 11.915,40	R\$ 2.047,50
Atendente diurno	01	36 h	CLT	R\$ 1.038,96	R\$ 176,62	R\$ 6.233,76	R\$ 1059,72
Atendente diurno	01	36 h	CLT	R\$ 1.038,96	R\$ 176,62	R\$ 6.233,76	R\$ 1059,72
Atendente diurno	01	36 h	CLT	R\$ 1.038,96	R\$ 176,62	R\$ 6.233,76	R\$ 1059,72
Atendente diurno	01	36 h	CLT	R\$ 1.038,96	R\$ 176,62	R\$ 6.233,76	R\$ 1059,72
Contador	01	40 h	CLT	R\$ 2.072,52	R\$ 373,04	R\$ 12.435,12	R\$ 2.238,24
Cozinheira	01	36 h	CLT	R\$ 1.038,96	R\$ 176,62	R\$ 6.233,76	R\$ 1059,72
Cozinheira	01	36 h	CLT	R\$ 1.038,96	R\$ 176,62	R\$ 6.233,76	R\$ 1059,72
Cozinheira	01	36 h	CLT	R\$ 1.038,96	R\$ 176,62	R\$ 6.233,76	R\$ 1059,72
Cozinheira	01	36 h	CLT	R\$ 1.038,96	R\$ 176,62	R\$ 6.233,76	R\$ 1059,72
Diretora	01	40 h	CLT	R\$ 1.550,00	R\$ 270,00	R\$ 9.300,00	R\$ 1.620,00
Enfermeira	01	40 h	CLT	R\$ 1.975,32	R\$ 355,54	R\$ 11.851,92	R\$ 2.133,24
Faxineira	01	36 h	CLT	R\$ 1.038,96	R\$ 176,62	R\$ 6.233,76	R\$ 1059,72
Faxineira	01	36 h	CLT	R\$ 1.038,96	R\$ 176,62	R\$ 6.233,76	R\$ 1059,72
Faxineira	01	36 h	CLT	R\$ 1.038,96	R\$ 176,62	R\$ 6.233,76	R\$ 1059,72
Faxineira	01	36 h	CLT	R\$ 1.038,96	R\$ 176,62	R\$ 6.233,76	R\$ 1059,72
Faxineira	01	36 h	CLT	R\$ 1.038,96	R\$ 176,62	R\$ 6.233,76	R\$ 1059,72
Faxineira	01	36 h	CLT	R\$ 1.038,96	R\$ 176,62	R\$ 6.233,76	R\$ 1059,72
Faxineira	01	36 h	CLT	R\$ 1.038,96	R\$ 176,62	R\$ 6.233,76	R\$ 1059,72
Faxineira	01	36 h	CLT	R\$ 1.038,96	R\$ 176,62	R\$ 6.233,76	R\$ 1059,72
Faxineira	01	36 h	CLT	R\$ 1.038,96	R\$ 176,62	R\$ 6.233,76	R\$ 1059,72
Fisioterapeuta	01	40 h	CLT	R\$ 1.913,84	R\$ 344,47	R\$ 11.483,04	R\$ 6.066,82
Lavadeira	01	36 h	CLT	R\$ 1.038,96	R\$ 176,62	R\$ 6.233,76	R\$ 1059,72
Lavadeira	01	36 h	CLT	R\$ 1.038,96	R\$ 176,62	R\$ 6.233,76	R\$ 1059,72
Monitor Noturno	01	36 h	CLT	R\$ 1.573,89	R\$ 283,29	R\$ 9.443,34	R\$ 1.699,74
Monitor Noturno	01	36 h	CLT	R\$ 1.573,89	R\$ 283,29	R\$ 9.443,34	R\$ 1.699,74
Monitor Noturno	01	36 h	CLT	R\$ 1.573,89	R\$ 283,29	R\$ 9.443,34	R\$ 1.699,74
Monitor Noturno	01	36 h	CLT	R\$ 1.573,89	R\$ 283,29	R\$ 9.443,34	R\$ 1.699,74
Motorista	01	40 h	CLT	R\$ 1.722,60	R\$ 310,05	R\$ 10.335,60	R\$ 1.860,30
Auxiliar de escritório	01	40 h	CLT	R\$ 1.722,60	R\$ 310,05	R\$ 10.335,60	R\$ 1.860,30
Técnico em Enfermagem	01	36 h	CLT	R\$ 1.664,28	R\$ 299,56	R\$ 9.985,68	R\$ 1.797,36
Técnico em Enfermagem	01	36 h	CLT	R\$ 1.664,28	R\$ 299,56	R\$ 9.985,68	R\$ 1.797,36
Técnico em Enfermagem	01	36 h	CLT	R\$ 1.664,28	R\$ 299,56	R\$ 9.985,68	R\$ 1.797,36
Auxiliar em Enfermagem	01	36 h	CLT	R\$ 1.135,96	R\$ 240,45	R\$ 6.815,76	R\$ 1.442,70
Psicólogo	01	12 h	Prestador de Serviço	R\$ 1000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00
Nutricionista	01	24 h	Prestador de Serviço	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00
Terapeuta Ocupacional	01	20 h	Prestador de Serviço	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00	R\$ 7.800,00	R\$ 0,00
Manicure	01	8 hrs	Prestador de Serviço	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
TOTAL	36	-	-	R\$ 47.329,46	R\$ 7.579,23	R\$ 283.976,76	R\$ 45.475,38

Obs. Considerando a convenção coletiva de trabalho do Sindicato a qual estamos filiados, que assegura reajuste salarial normalmente no mês de Junho, os valores previstos para Recursos Humanos poderão ser reajustados.



ASILO SÃO VICENTE DE PAULA – ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP - Telefone: (16) 3342-2509

7.2 - Humanos pagos com o recurso municipal (LDO):

Nome	Função	Salário mensal	Encargos mensais
Jandira Messoro Mendes	Cozinheira	R\$ 1038,96	R\$ 176,62
Elaine Aparecida Bilieri	Cozinheira	R\$ 1038,96	R\$ 176,62
Maria José de Paula Godoy	Faxineira	R\$ 1038,96	R\$ 176,62
Gislaine Regina Alves Pinto	Faxineira	R\$ 1038,96	R\$ 176,62
Cleuza de Souza	Lavadeira	R\$ 1038,96	R\$ 176,62
Elza F. do Amaral Colombo	Atendente diurno	R\$ 1038,96	R\$ 176,62
Luciana de Mello Souza	Atendente diurno	R\$ 1038,96	R\$ 176,62
Aguinaldo Inocente	Atendente noturno	R\$ 1573,89	R\$ 283,29
Eva Fátima de Melo Souza	Atendente noturno	R\$ 1573,89	R\$ 283,29
Fernando Souza Santos	Auxiliar de enfermagem	R\$ 1335,96	R\$ 240,45
Robson de Sá Nepomuceno	Técnico em enfermagem	R\$ 1664,28	R\$ 299,56
Gilmar Rossi	Motorista	R\$ 1722,60	R\$ 310,05
Camila Forlini Alves de Mira	Fisioterapeuta	R\$ 1913,84	R\$ 344,47
Renata Alves de Mira	Enfermeira	R\$ 1975,32	R\$ 355,54
Amanda da Costa Coleone	Assistente Social	R\$ 1985,90	R\$ 341,25
Lucilene da Silva Souza	Terapeuta Ocupacional	R\$ 1300,00	R\$ 0,00
Taline Parra Quinelato	Nutricionista	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 23.318,40	R\$ 3.694,24

7.3 – Materiais (Consumo):

Tipo	Previsão de Custo Mensal (R\$)	Custo Semestral (R\$)
Alimentação em geral; água potável; gás de cozinha; Produtos e utensílios domésticos e de limpeza – toucas, luvas e máscaras descartáveis e aventais plastificados; Vassouras e rodos; Roupas de vestir; calçados e uniformes; medicamentos em geral, oxigênio para Inalação, seringas descartáveis, produtos de higiene pessoal, fraldas; Cadeira de banho e assento – devido ao intenso uso e o desgaste; Combustíveis, lubrificantes, contas de energia elétrica, cigarro, palha e fumo, isqueiro, café, roupa de cama, mesa e banho, dedetização.	R\$ 14.552,86	R\$ 87.317,16
Material de escritório	R\$ 200,00	R\$1.200,00
Total (R\$)	R\$ 14.752,86	R\$ 88.517,16

7.4 – Operacionais

Tipo	Previsão de Custo mensal	Custo Semestral (R\$)
Despesas administrativas (Impostos, taxas, seguros, outras – CUSTEIO)	R\$ 2.400,00	R\$ 14.400,00
Telefone - CUSTEIO	R\$450,63	R\$2.703,78
Conservação / Manutenção das instalações (reparos) - CUSTEIO	R\$ 800,00	R\$4.800,00
Total (R\$)	R\$ 3.650,63	R\$ 21.903,78



ASILO SÃO VICENTE DE PAULA – ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP - Telefone: (16) 3342-2509

7.5 – Despesas com o Projeto Viver Saudável (Governo Estadual – SEADS)

Tipo	Especificação	Previsão de custo mensal (RS)	Previsão de custo semestral (RS)
Prestação de Serviço: Nutricionista	- Nota fiscal de prestação de serviço da Nutricionista.	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
Prestação de Serviço: Manicure	- Nota Fiscal de prestação de serviço da Manicure.	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
Prestação de Serviço: Psicólogo	- Nota Fiscal de prestação de serviço do Psicólogo.	R\$ 932,61	R\$ 5595,66
TOTAL		R\$ 1932,61	R\$ 11.595,66

7.6 – Despesas pagas com Projeto Idoso Feliz (Governo Federal – MDS)

Tipo	Especificação	Previsão de custo anual (RS)
Pagamento de Pessoal	- Holerites referentes aos meses trabalhados	R\$ 31.285,50
Prestação de Serviço: Analista de Sistema de Informação – Manutenção.	- Nota Fiscal de prestação de serviço do Analista de Sistema de Informação referente à manutenção do Sistema Operacional.	R\$ 7.114,50
Passeios Mensais	- Cupom fiscal referente aos custos dos passeios mensais com os idosos.	R\$ 2.400,00
TOTAL		R\$ 40.800,00

8. Custos Totais do Plano de Trabalho (soma dos itens 7.1.2.3.4.5.6)

Natureza da despesa	Previsão de Custo Mensal/RS	Custo Semestral/RS
Recursos Humanos (pagos com LDO e Recurso Próprio)	R\$ 39.621,01	R\$ 237.726,06
Encargos Sociais (pagos com LDO e Recurso Próprio)	R\$6.792,00	R\$40.752,00
Material de consumo	R\$ 14.752,86	R\$88.517,16
Despesas operacionais - Custeio	R\$3.650,63	R\$21.903,78
Projeto Viver Saudável - SEADS	R\$ 1.932,61	R\$ 11.595,66
Projeto Idoso Feliz - MDS	R\$ 3.400,00	R\$ 20.400,00
TOTAL (RS)	R\$ 70.149,11	R\$ 420.894,66

ASILO SÃO VICENTE DE PAULA – ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP - Telefone: (16) 3342-2509

9. Apoio e parcerias

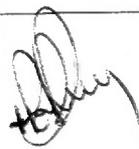
Nome da fonte de apoio	Tipo de apoio/Finalidade	Periodicidade	Quantidade
Doador	Cesta Básico	Mensal	Aprox. 6kg
Doador	Pão	Mensal	Aprox. 200
Doador	Verdura e legumes	Esporádico	30 kg
Doador	Leite	Esporádico	50 litros
Voluntários	Lanche da tarde	Semanal	

10. Recursos Próprios

Nome do Recurso	Valor (R\$)	
	Mensal	Semestral
Bazares Beneficentes	R\$ 651,00	R\$ 3.906,00
Benefício INSS	R\$ 20.000,00	R\$ 120.000,00
Total	R\$ 20.651,00	R\$ 123.906,00

11. Previsões orçamentárias para o desenvolvimento do Plano:

Fonte do recurso	Finalidade/Programa/ Projeto	Valor:	
		Mensal	Semestral
FMAS – repasse do Governo Federal (MDS)	Recursos Humanos (Salários e encargos sociais) / Pagamento técnico (Prestador de Serviço) / Passeios mensais.	R\$ 3.400,00	R\$ 20.400,00
FMAS-repasse do Governo Estadual (SEADS)	Pagamento técnico (Prestadores de Serviços)	R\$1.932,61	R\$ 11.595,66
FMAS - Subvenção municipal (LDO)	Recursos Humanos (salários e encargos sociais) / material de consumo/ despesas operacionais.	R\$ 44.165,50	R\$ 264.993,00
Próprios da Entidade (INSS e bazares)	conservação de patrimônio/ telefone.	R\$ 20.651,00	R\$ 123.906,00
Total		R\$ 70.149,11	R\$420.894,66



ASILO SÃO VICENTE DE PAULA – ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP - Telefone: (16) 3342-2509

12. Cronograma de desembolso concedente do repasse do SEADS - Governo Estadual:

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$ 3.400,00					

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 3.400,00					

13. Monitoramento / Avaliação:

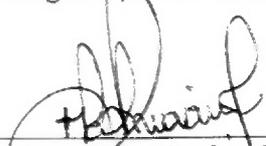
O Plano de Trabalho de 2015 será avaliado e monitorado pela equipe técnica, através pesquisas de clima e satisfação de serviços prestados com os residentes da instituição e entre os funcionários, contendo ainda a fiscalização dos Conselhos, Poder jurídico, Vigilância Sanitária e outros.

14. Declaração:

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Ibitinga**, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto à Prefeitura ou outro órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos Municipais, na forma deste plano de trabalho. Declaro também estar ciente de que esta entidade deverá prestar contas dos recursos repassados em conformidade com o estabelecido pelo órgão concessor, com descrição detalhada da aplicação dos recursos, demonstrativo das despesas realizadas constando cópia dos recibos, notas fiscais, extratos bancários e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos oriundos do presente convênio.

Pede deferimento.

Ibitinga/SP, 03 de setembro de 2015.



Associação Senhor Bom Jesus
Pe. Lorival Antônio de Moraes
Presidente

ASILO SÃO VICENTE DE PAULA – ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP - Telefone: (16) 3342-2509

15. Análise do Conselho Municipal de Assistência Social

Em reunião extraordinária nº 080 de 17 de setembro de 2015 do Conselho Municipal de Assistência Social, foi aprovado por todos o Plano de Trabalho da Associação Senhor Bom Jesus - Asilo São Vicente de Paula, repare com recursos do Governo Federal, no valor de R\$ 40.500,00.

17/09/2015

Local e Data

Valdeus Pepe Lodi Godoy
PRESIDENTE DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16. Parecer do controle interno:

O Plano de Trabalho da entidade Asilo São Vicente de Paula - Associação Senhor Bom Jesus foi aprovado pelo CMAS e encaminhado para as providências legais.

Ibitinga, 17/09/2015

Local e Data

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO



ASILO SÃO VICENTE DE PAULA – ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP - Telefone: (16) 3342-2509

17. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO:

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA
FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



ASILO SÃO VICENTE DE PAULA – ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP - Telefone: (16) 3342-2509

APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: JANEIRO/2015 À DEZEMBRO/2015.

NATUREZA DA DESPESA	GOVERNO FEDERAL	GOVERNO ESTADUAL	GOVERNO MUNICIPAL	PRÓPRIOS DA ENTIDADE	Total Mensal da natureza da despesa
Pagamento de Pessoal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.318,40	R\$ 16.302,61	R\$ 39.621,01
Encargos sociais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.694,24	R\$ 3.097,76	R\$ 6.792,00
Alimentação /Mat. de Consumo/Mat. de escritório/ Contrato de profissional	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.752,86	R\$ 0,00	R\$ 14.752,86
Despesas (Xerox, seguros, impostos, escritório de Contabilidade).	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.400,00	R\$ 0,00	R\$ 2.400,00
Telefone	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450,63	R\$ 450,63
Conservação do Patrimônio	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Projeto “Viver Saudável”	R\$ 0,00	R\$ 1932,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1932,61
Projeto “Idoso Feliz”	R\$ 3.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.400,00
Total mensal por Fonte de recursos	R\$ 3.400,00	R\$ 1.932,61	R\$ 44.165,50	R\$ 20.651,00	R\$ 70.149,11
Total Semestral por Fonte de recursos	R\$ 20.400,00	R\$ 11.595,66	R\$ 264.993,00	R\$ 123.906,00	R\$ 420.894,66



Cópia Autêntica e Fiel a Ata da Assembléia Geral da Associação Senhor Bom Jesus, lavrada às Fls.55 V/56 do livro próprio n. 02

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Senhor Bom. Jesus de Ibitinga, que por convocação, reuniu-se às 19:30 horas no dia 29 de outubro de 2014 na sala de reuniões da Casa Paroquial da Paróquia do Senhor Bom Jesus, sito Rua José Custódio, nº 756, centro, foram convocados os principais membros da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS, a saber: Presidente Pe. Lorival Antônio de Moraes – Pároco da Matriz do Senhor Bom Jesus, Senhores Joel Benedito Agostini, José Antônio Ruiz Sançhes, Pedro Roberto Titato, Benedito Siviero, José Carlos Calore, Eugenio Aparecido Coleone, José Bonifacio, João Eudes, Edmilson Romão Martins, André Martins, Silas Kuliks, José Braz e Claudinei Roberto Dameto. Após a oração inicial, o presidente abriu a presente Assembleia Geral, agradecendo a presença e explicando o motivo da reunião, em face da atualização do Estatuto Social no que se refere extinguir, no Artigo 1º onde apresenta no texto “e defesa da criança e do adolescente”; no Artigo 3º onde apresenta no item a) “Casa da Criança” e no item b) “Creche”; no Paragrafo Único desse artigo no item a) “Oferecer atividades de promoção, educativas, profissionalizantes e assistência a criança e ao adolescente” no item b) “Envolver de modo gradativo e contínuo” no item c) “Incentivar as crianças e jovens a resgatar sua história de vida, identidade e cidadania” no item d) “Atividades de higienização e alimentação, visando a conscientização” no item e) “Realização de atividades culturais, esportivas e radicais”;

Isso tudo refere-se à atualização do Estatuto para o momento atual onde não se encontra mais em atividades a Creche Imaculada Conceição e Casa da Criança, permanecendo atualmente somente o Asilo São Vicente de Paula, onde passará a denominar-se INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, contando com 45 (quarenta e cinco) idosos internos. Após foi lido o novo Estatuto da Associação Senhor Bom Jesus, capítulo por capítulo, artigo por artigo, que após discutido foi aprovado pelos presentes e que passamos a transcrevê-lo na íntegra.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB N.º 2672

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO - I

Natureza, Finalidade, Fins, Foro, Duração

CAPÍTULO - I

Da Natureza e Finalidade

ARTIGO 1º - A Associação Senhor Bom Jesus é uma associação de fins filantrópicos, de caráter beneficente, com identidade própria, na promoção e defesa do idoso, sem fins lucrativos, distinções religiosas, raciais, ideológicas ou político-partidárias; aberta a cooperação de entidades de esfera governamental e civil, fundada a 22 de junho de 1969 na cidade de Ibitinga no Estado de São Paulo.

CAPÍTULO II

Dos Fins

ARTIGO 2º - A entidade neste Estatuto Social é designada por Associação Senhor Bom Jesus.

ARTIGO 3º - A Associação Senhor Bom Jesus tem por finalidade a manutenção dos projetos da Instituição de Acolhimento de Longa Permanência para Idosos.

PARAGRAFO ÚNICO - Os projetos especificados neste artigo podem estabelecer novos programas visando a assistência ao idoso.

ARTIGO 4º - No exercício de suas finalidades a Associação Senhor Bom Jesus, promove o bem de seus assistidos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor e quaisquer outra forma de discriminação.

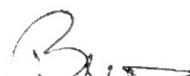
ARTIGO 5º - Dentro de suas possibilidades a Associação Senhor Bom Jesus, pode firmar contrato, parcerias ou convênios com outras instituições congêneres ou afins, para melhor desenvolvimento de suas atividades.

ARTIGO 6º - A Associação Senhor Bom Jesus, pode, ainda, no atendimento de suas finalidades, criar, congregar, orientar, assessorar e dirigir atividades que tenham por objetivo a educação, a cultura e a assistência social.

CAPÍTULO III

Da Sede e Foro

ARTIGO 7º - A Associação Senhor Bom Jesus, tem sede em Ibitinga, Estado de São Paulo, Rua José Custódio, 756, e pode abrir e fechar departamentos e programas de atividades em todo o território nacional.



ARTIGO 8º - Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com a Associação Senhor Bom Jesus.

CAPITULO IV

Da duração e Governabilidade

ARTIGO 9º - A duração da Associação Senhor Bom Jesus é por tempo indeterminado.

PARAGRAFO ÚNICO – A Associação Senhor Bom Jesus é governada por Assembleia Geral dirigido e administrado pela Diretoria.

CAPITULO V

Da Presidente de Honra

ARTIGO 10º - A Associação Senhor Bom Jesus reconhece como presidente de honra, o Bispo Diocesano de São Carlos.

ARTIGO 11º - Compete ao Presidente de Honra:

- a) Aprovar a reforma total ou parcial do Estatuto Social, “ad referendum”, da Assembleia Geral;
- b) Aprovar a dissolução ou extinção da Associação Senhor Bom Jesus “ad referendum” da Assembleia Geral;
- c) Presidir a Assembleia Geral quando nela presente.

TITULO II - ASSEMBLEIA GERAL.

CAPITULO VI

Do conceito, Constituição, Voto, Ata, Competência.

ARTIGO 12º - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano do Governo da Associação Senhor Bom Jesus.

ARTIGO 13º - A Assembleia Geral é constituída por seus associados.

ARTIGO 14º - As Assembleias Gerais são convocadas pelo Diretor Presidente e em sua ausência ou impedimento pelo vice, e ou pelo menos por de 1/3 dos componentes da diretoria e ou 10% dos associados.

ARTIGO 15º - Os componentes da Assembleia são convocados com antecedência mínima de 10 (deis) dias, por qualquer meio de comunicação social escolhido pela Diretoria.



3


ARTIGO 16º - Em caso de urgência e relevância, o Presidente e/ou 1/3 dos componentes da Diretoria pode convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao Artigo anterior.

ARTIGO 17º - A Assembleia Geral instala-se, funciona e delibera validamente, com mínimo de dois terços do numero de associados.

PARAGRAFO ÚNICO - O não comparecimento de no mínimo de 2/3 dos associados, a Assembleia Geral instala-se a, após 30 (trinta) minutos do horário estipulado com qualquer número de presentes.

ARTIGO 18º - Fica assegurado ao Presidente, e em suas ausências ou impedimentos ao seu substituto legal, o voto de desempate nas Assembleias Gerais.

ARTIGO 19º - As Atas das Assembleias Gerais são aprovadas e assinadas pelos componentes presentes naquela e por dois membros da direção da Associação Senhor Bom Jesus.

ARTIGO 20º - Compete a Assembleia Geral:

- a) Cumprir o Estatuto Social;
- b) Eleger e empossar a diretoria da Associação Senhor Bom Jesus e o Conselho Fiscal;
- c) Reforma total ou parcialmente do Estatuto Social;
- d) Autorizar a Diretoria a comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar e doar bens imóveis;
- e) Aprovar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis / Financeira;
- f) Aprovar os Regimentos Internos dos projetos;
- g) Aprovar o Orçamento apresentado pela Diretoria;
- h) Deliberar sobre a dissolução ou extinção da Associação Senhor Bom Jesus;
- i) Deliberar sobre assuntos de interesse social.

TITULO III - Dos Associados

CAPITULO VII

Dos Associados, Inclusão.

ARTIGO 21º - São considerados associados da Associação Senhor Bom Jesus, qualquer cidadão, entidades sociais e clubes de serviços da comunidade de Ibitinga e que venha solicitar sua inclusão ao quadro de associados junto a Diretoria da Associação Senhor Bom Jesus ou em Assembleia da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Associação Senhor Bom Jesus é constituído de um numero ilimitado de associados, devidamente inscritos em fichas e em livros competentes.

PARAGRAFO SEGUNDO - Fica restrita a participação na Diretoria a leigos ou religiosos que sejam membros da Igreja Católica Apostólica Romana, que pertencem a Diocese de São Carlos e residência em Ibitinga.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 2672

ARTIGO 22º - A inclusão quando solicitada junto a Diretoria deve ter indicação de pelo menos 2 (dois) Diretores.

ARTIGO 23º - A inclusão quando solicitada em Assembleia Geral deve ter a aprovação de pelo menos ¼ (um quarto) dos membros presentes em Assembleia.
Dos Diretores dos Associados.

ARTIGO 24º - São direitos dos associados:

- a) Participar das atividades da Associação Senhor Bom Jesus;
- b) Participar das Assembleias Gerais;
- c) Ser eleito para cargos de Diretoria e ou Conselho Fiscal, observando o parágrafo segundo do artigo 21º.

ARTIGO 25º - Os associados não adquirem direito sobre os bens e direitos da Associação Senhor Bom Jesus a título algum ou sob qualquer pretexto.

Dos Deveres dos Associados

ARTIGO 26º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e respeitar o Estatuto Social;
- b) Cumprir, respeitar e acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- c) Cumprir e respeitar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- d) Cumprir com o seu trabalho e dedicação a consecução das finalidades sociais, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos;
- e) Zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço dos objetivos da Associação Senhor Bom Jesus;
- f) Manter conduta compatível com os objetivos sociais da Associação Senhor Bom Jesus.

DISPOSICOES GERAIS

ARTIGO 27º - Excluídos da Associação Senhor Bom Jesus, qualquer que seja o motivo ou dele retirando-se, os associados não tem direitos a qualquer indenização pelos serviços a ele prestados.

ARTIGO 28º - Os associados não respondem sequer subsidiariamente pelos encargos e obrigações da Associação Senhor Bom Jesus.

TITULO IV – ADMINISTRAÇÃO

CAPITULO VIII

Da Constituição, Mandato e Competência

ARTIGO 29º - A Associação Senhor Bom Jesus é dirigida e administrada por uma Diretoria sem cargos vitalícios, assim constituída:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice Presidente;



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 2672

- c) Diretor 1º Secretário;
- d) Diretor 2º Secretário;
- e) Diretor 1º Tesoureiro;
- f) Diretor 2º Tesoureiro;

PARAGRAFO ÚNICO – O Presidente da Associação Senhor Bom Jesus sempre será o Pároco da Paroquia Senhor Bom Jesus.

ARTIGO 30º - Os membros da Diretoria são eleitos em Assembleia Geral, onde serão apresentadas as chapas constituídas por associados da Associação Senhor Bom Jesus observando o parágrafo 2º do ART 21º, sendo eleita a chapa que alcançar o maior numero de votos dos associados presentes na Assembleia Geral.

PARAGRAFO ÚNICO – Fica vetada a participação de membros não associados a Associação Senhor Bom Jesus e de chapas incompletas.

ARTIGO 31º - O mandato do Diretor Presidente, assim como os demais membros é de (02) dois anos, permitindo reconduções sucessivas.

ARTIGO 32º - Compete a Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- b) Dirigir e administrar a Associação Senhor Bom Jesus;
- c) Elaborar o Balanço Orçamentário e a Programação de atividades;
- d) Deliberar sobre assuntos administrativos de interesse da Associação Senhor Bom Jesus;
- e) Prestar conta das atividades e da Contabilidade.

CAPITULO IX

Da Competência Específica dos Membros da Diretoria

ARTIGO 33º - Compete ao Diretor Presidente.

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Representar a Associação Senhor Bom Jesus, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral nas suas relações com terceiros;
- d) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o tesoureiro;
- e) Constituir procuradores, advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessário, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber dar quitações e substabelecer, com aprovação comprovada pela Diretoria.

ARTIGO 34º - Compete ao Diretor Vice Presidente:

- a) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;
- b) Auxiliar o diretor Presidente em suas funções.

ARTIGO 35º - Compete ao Diretor Secretário:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE TERCEIRA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 2672

- a) Fazer o expediente da correspondência epistolar, avisos, circulares e lavrar as Atas das Assembleias Gerais e das Reuniões da Diretoria;
- b) Manter em ordem os serviços peculiares da secretaria.

ARTIGO 36º - Compete ao Diretor 2º Secretário:

- a) Substituir o Diretor Secretário em suas ausências e impedimentos;
- b) Auxiliar o Diretor Secretário no desempenho de suas funções.

ARTIGO 37º - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) Gerir finanças sociais e cuidar da administração da Associação Senhor Bom Jesus, sob a coordenação e orientação do Diretor Presidente;
- b) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Diretor Presidente.

ARTIGO 38º - Compete ao 2º Diretor Tesoureiro:

- a) Substituir o Diretor Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos;
- b) Auxiliar o Diretor Tesoureiro no desempenho de suas funções.

ARTIGO 39º - Compete aos Secretários e Tesoureiros representar com autorização da Diretoria em juízo ou fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares.

CAPITULO X

Disposições Gerais

ARTIGO 40º - A Diretoria se reúne sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice Presidente, quando do exercício do mandato, e ou metade mais um dos componentes da Diretoria.

ARTIGO 41º - No caso de renúncia ou impedimento definitivo do Diretor Presidente, o Diretor Vice Presidente assume.

ARTIGO 42º - É expressamente vetado aos membros da Diretoria, prestar aval ou fiança em nome da Associação Senhor Bom Jesus em favor de terceiros.

ARTIGO 43º - Os cargos de Diretoria são exercidos gratuitamente, sem qualquer tipo de remuneração, indenização, vantagens ou benefícios, sob qualquer forma título ou pretexto.

TITULO V

CONSELHO FISCAL

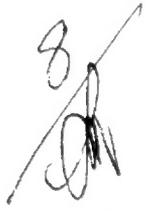
CAPITULO XI

Da Constituição, assessoramento, convocação e competência.

ARTIGO 44º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros associados, os quais serão eleitos em Assembleia Geral juntamente com a Diretoria, pode ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 2672



ARTIGO 45º - O Conselho Fiscal reúne-se sempre a cada 06 (seis) meses.

ARTIGO 46º - Compete ao Conselho Fiscal

- a) Analisar e dar parecer a Assembleia Geral sobre o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábil Financeiras da Associação Senhor Bom Jesus;
- b) Dar parecer a Assembleia Geral e a Diretoria, quando solicitado, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, contábeis e jurídicos;
- c) Aprovar o Plano de Contas Contábil sugerido e elaborado pelo Contador ou Técnico em Contabilidade;
- d) Zelar para que sejam devidamente conservados em arquivos organizados os documentos contábeis, fiscais e patrimoniais da Associação Senhor Bom Jesus'

TITULO VI

Patrimônio Social

CAPITULO ÚNICO

ARTIGO 47º - É constituído o patrimônio social da Associação Senhor Bom Jesus, por todos os bens móveis e imóveis adquiridos e por todos aqueles que vier a adquirir, assim, como, por todos os legítimos direitos que possa ou venha a possuir.

TITULO VII

Recursos Econômicos e Financeiros

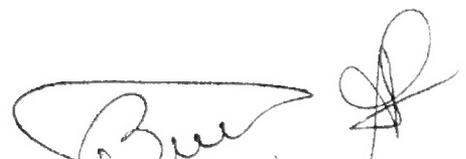
CAPITULO ÚNICO

ARTIGO 48º - Os recursos econômicos e financeiros da Associação Senhor Bom Jesus são provenientes:

- a) De rendimentos ou rendas de seus bens ou serviços;
- b) De receitas provenientes ou, decorrentes de contratos ou convênios;
- c) De convênios filantrópicos;
- d) De auxílios e subvenções dos Poderes Públicos;
- e) De donativos de pessoas físicas e jurídicas;
- f) De eventuais receitas, rendas ou rendimentos.

ARTIGO 49º - A totalidade de recursos econômicos financeiros previstos no artigo anterior é integralmente aplicada na consecução de suas finalidades, dentro do território nacional.

ARTIGO 50º - A Associação Senhor Bom Jesus, aplica seu eventual resultado operacional constatado em seus registros contábeis, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos e não distribui lucros dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio a seus membros da Diretoria, contratados, e do Conselho Fiscal, sob nenhuma forma ou pretexto.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 2672

TITULO VIII

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis – Financeiras

CAPITULO ÚNICO

ARTIGO 51º - Anualmente em 31 de Dezembro, é levantado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábil financeiras.

ARTIGO 52º - A Associação Senhor Bom Jesus mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que as asseguram a exatidão de acordo com as exigências específicas de direito.

TITULO IX

Reforma do Estatuto Social

CAPITULO ÚNICO

ARTIGO 53º - O Estatuto pode ser reformado total ou parcialmente, a qualquer época ou momento, por sugestão da Diretoria ou por decisão da Assembleia Geral.

TITULO X

Dissolução ou Extinção

CAPITULO ÚNICO

ARTIGO 54º - A dissolução ou extinção da Associação Senhor Bom Jesus só pode ser deliberada pela Assembleia Geral.

ARTIGO 55º - Para a dissolução ou extinção da Associação Senhor Bom Jesus, todos os membros da Assembleia são convocados por escrito e individualmente.

ARTIGO 56º - A dissolução ou extinção se dá quando a Associação Senhor Bom Jesus não puder mais levar a efeito as finalidades expressa neste Estatuto Social.

ARTIGO 57º - A dissolução ou extinção da Associação Senhor Bom Jesus procederá em Assembleia Geral.

ARTIGO 58º - No caso da dissolução ou extinção da Associação Senhor Bom Jesus, o patrimônio remanescente é destinado a uma Instituição congênere ou afim, dotada de personalidade jurídica devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou do município.

TITULO XI

Disposições Gerais



10
[Handwritten signature]

CAPITULO ÚNICO

ARTIGO 59º - Os quadros de funcionários da Associação Senhor Bom Jesus, podem ser exercidos por pessoas contratadas pela Diretoria pelo registro (CLT) Consolidação das Leis Trabalhistas e com as atribuições constantes no Regimento Interno.

ARTIGO 60º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social são resolvidos pela Diretoria, cabendo recursos a Assembleia Geral, devidamente instruído com o parecer do Presidente de Honra.

ARTIGO 61º - Este Estatuto, após aprovado pela Assembleia Geral e pela autoridade Diocesana, deverá ser registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Ibitinga, em substituição ao Estatuto anterior, registrado aos 14(catorze) de Outubro de 1997, no livro de atas número 02, folhas 29 v a 37v da Associação Senhor Bom Jesus.

ARTIGO 62º - O presente Estatuto Social revoga as disposições em contrário e anterior, e entra em vigor a partir de seu registro no Cartório competente.

Após foi cumprido o ARTIGO 29º do Estatuto Social, na sequência deu-se o início a eleição para a diretoria biênio 2015 a 2017, onde após entendimentos entre os presentes ficou decidida a nova diretoria da entidade, assim constituída e empossada:

- Presidente de Honra:- D. Paulo Sergio Machado
- Diretor Presidente:- Padre Lorival Antônio de Moraes;
- Diretor Vice-Presidente:- Joel Benedito Agostini;
- Diretor 1º Secretário:- Vilson Ferrari;
- Diretor 2º Secretário:- Benedito Siviero;
- Diretor 1º Tesoureiro:- José Antônio Ruiz Sanches;
- Diretor 2º Tesoureiro:- Silas Kuliks;
- Conselho Fiscal:- Eugênio Aparecido Coleone José Carlos Calore e Claudinei Roberto Dameto;
- Membros:- Edmilson Romão Martins, André Martins, Pedro Roberto Titato e João Eudes.

Nada mais sendo tratado na presente Assembléia Geral, eu Benedito Siviero, lavrei a presente Ata que lida e aprovada.

Ibitinga (SP), 29 de Outubro de 2014.

[Signature]
Pe. Lorival Antônio de Moraes
Presidente

[Signature]
Benedito Siviero
2º Secretário

CARTÓRIO
2º
IBITINGA SP

CARTÓRIO
2º
IBITINGA SP

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP
Rua Senhor Jesus, 463 - Centro - Fone: (11) 3342-3111

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) LORIVAL ANTONIO DE MORAIS (PE), BENEDITO SIVIERO. Dou fé
Ibitinga-SP, 05/03/2015

Em Teste da verdade
DIEGO CONRADO FERREIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Código Reg: 4863485450484953495153535248. Valor: 9,50
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



[Signature]
Ana Kelly da Silva
ADVOGADA
OAB-SP. Nº 229.374

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
300101240

NOME LOREIVAL ANTONIO DE MORAIS	
SOC. ECONÔMICA, JORN. ESCRITA / UF 11263896 SSP/SP	
CEP 085.428.958-09	DATA NASCIMENTO 03/07/1965
RELACÃO MARCELIO ANTONIO DE MORAIS DIRCE TORRENTE DE MORA	
COT. INSC. AC	
EXPIRAÇÃO 12/07/2010	



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
300101240

LOCAL BEITINGA, SP		DATA EMISSÃO 07/07/2010
ASSINATURA <i>[Signature]</i>		7625826684 SP442388243
DETRAN SP (SAO PAULO)		

ASILO SÃO VICENTE DE PAULA – ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

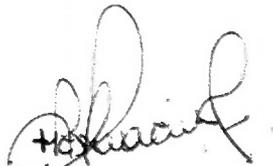
Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP - Telefone: (16) 3342-2509

DECLARAÇÃO

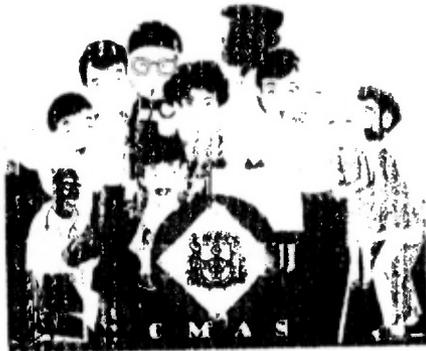
Ibitinga, 03 de setembro de 2015

Declaro para os devidos fins que **EU, LORIVAL ANTONIO DE MORAES – RG: 1.136.389-6 e CPF: 085.428.558-09**, resido na Casa Paroquial, situada à Rua José Custódio, 756, Centro, na cidade de Ibitinga-SP, com telefone (16) 3342-2251.

Atenciosamente,



Lorival Antonio de Moraes
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBITINGA

INSCRIÇÃO Nº 001-98

A Associação Senhor Bom Jesus, CNPJ: 49.274.996/0001-12, com sede na Rua José Custódio, nº 756, Centro- Ibitinga/São Paulo, é inscrita neste Conselho, sob o número 001 desde 1998

A entidade executa o Serviço de Acolhimento institucional - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, nos seguintes endereços:

Casa da Criança: Rua Gama Cerqueira, nº 429 – Centro – Ibitinga/SP, atendimento á crianças e adolescentes com vínculos familiares e comunitários rompidos.

Asilo São Vicente de Paula: Rua: Gama Cerqueira, nº 430 – Centro – Ibitinga/SP, atendimento á pessoas idosas com vínculos familiares e comunitários rompidos.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Ibitinga, 27 de abril de 2012

Solange Aparecida Machado
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE REGISTRO

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951,

ATESTA, que o(a) ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS

CGC Nº 49.274.996/0001-12

sediado(a) IBITINGA

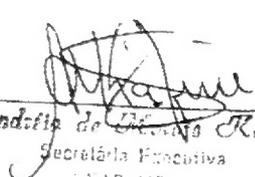
Estado SÃO PAULO

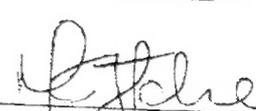
acha-se REGISTRADO(A)

neste Conselho, conforme Processo nº 246.492/71 deferido.

em Sessão realizada no dia 21 / 02 / 1972.

Brasília, CNAS, 29 de abril de 1996


Maria do Carmo Rafael
Secretária Executiva
CNAS MPAS


Maria Jonchevitch
Presidente CNAS/MPAS

AVERBAÇÕES:

Processo nº 28996.021308/94-04 - Deferido 04/03/96,
recadastrado pela Resolução nº 032/96.x.x.x.x.x.x.x



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. W3 Norte, SEPN 515, Ed. Ômega, Bloco "B" - CEP 70.770-502 - Brasília/DF

OFÍCIO N.º 2222/2014-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Brasília, 04 de agosto de 2014.

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Presidente ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS
Rua José Custódio, 756
CEP: 14.940-000 - Ibitinga/SP

Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente,

1. Comunico-lhe o DEFERIMENTO da RENOVAÇÃO da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada sob o nº 71010.005100/2009-06, da entidade ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS, CNPJ 49.274.996/0001-12, conforme Portaria nº 95 de 30 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 31/07/2014, com validade assegurada de 01/01/2010 a 31/12/2014.
2. Ressalto que, em conformidade com o parágrafo 1º do art. 24 da Lei nº 12.101/2009, novo requerimento de renovação da certificação deverá ser protocolado pela entidade no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado.
4. As dúvidas relativas a este ofício poderão ser esclarecidas por meio do e-mail cebas@mds.gov.br. Devem ser destacados no campo "assunto" os dados deste ofício.

Atenciosamente,


Amanda Leite Vieira
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS
Matrícula: 2071508



ANEXO I

Metas Globais - Avaliação Institucional do 4º Ciclo (meio de 2014 a abril de 2015) - 2ª Versão

Table with 8 columns: Indicador, Tipo do Documento, Diretoria, Indicadores, Unidade, Situação, Meta 2014, Meta 2015, Meta para o 4º ciclo (Meta 2014 x 2/3 + Meta 2015 x 1/3)

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 94, DE 30 DE JULHO DE 2014

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir a concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 7º, inc. II, do Decreto nº 7237/2010:

1) Associação Movimento Solidário Colmeia, CNPJ 05.856.829/0001-04, Rio Grande/RS, parecer técnico nº 71000.116084/2009-97, parecer técnico nº 524/2014/CGCEB/DRSP/PSNAS/MDS.

2) Sociedade Protetora da Casa Maternal Amélia Leite, CNPJ 13.017.959/0001-81, Araruama/SE, processo nº 71000.116303/2009-38, parecer técnico nº 468/2014/CGCEB/DRSP/PSNAS/MDS.

3) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mauá, CNPJ 57.612.756/0001-49, Mauá/SP, processo nº 71000.116301/2009-49, parecer técnico nº 526/2014/CGCEB/DRSP/PSNAS/MDS.

Art. 2º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretária da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE RATMANN ARRUDA COLIN

PORTARIA Nº 95, DE 30 DE JULHO DE 2014

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir a renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1) Congregação Mekor Haim, CNPJ 62.365.655/0001-10, São Paulo/SP, processo nº 71000.116302/2009-93, parecer técnico nº 519/2014/CGCEB/DRSP/PSNAS/MDS, validade de 30/12/2009 a 29/12/2014.

2) Associação Beneficente do Instituto Brasileiro de Reeducação Motora, CNPJ 33.865.825/0001-20, Rio de Janeiro/RJ, processo nº 71000.116083/2009-75, parecer técnico nº 501/2014/CGCEB/DRSP/PSNAS/MDS, validade de 01/01/2010 a 31/12/2014.

3) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caminho, CNPJ 88.457.957/0001-02, Carazinho/RS, processo nº 71000.116094/2009-22, parecer técnico nº 521/2014/CGCEB/DRSP/PSNAS/MDS, validade de 01/01/2010 a 31/12/2014.

4) Associação Multidisciplinar de Educação Regiane Afonso - AME, CNPJ 06.594.248/0001-28, Presidente Alves/SP, processo nº 71000.116210/2009-11, parecer técnico nº 523/2014/CGCEB/DRSP/PSNAS/MDS, validade de 24/08/2010 a 23/08/2015.

5) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina, CNPJ 03.923.828/0001-00, Nova Andradina/MS, processo nº 71000.116347/2009-68, parecer técnico nº 520/2014/CGCEB/DRSP/PSNAS/MDS, validade de 30/12/2009 a 29/12/2014.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/secretaria.html, pelo código 00012014073100115

6) Casa da Criança Paraplática de Campinas - CCP, CNPJ 46.042.370/0001-92, Campinas/SP, processo nº 71000.115903/2009-89, parecer técnico nº 481/2014/CGCEB/DRSP/PSNAS/MDS, validade de 01/01/2010 a 31/12/2014.

7) Província dos Capuchinhos de São Paulo, CNPJ 60.520.061/0001-01, São Paulo/SP, processo nº 71010.005170/2009-56, parecer técnico nº 460/2014/CGCEB/DRSP/PSNAS/MDS, validade de 01/01/2010 a 31/12/2014.

8) Associação Senhor Bom Jesus, CNPJ 49.274.996/0001-12, Ibitinga/SP, processo nº 71010.005100/2009-06, parecer técnico nº 530/2014/CGCEB/DRSP/PSNAS/MDS, validade de 01/01/2010 a 31/12/2014.

9) Centro Comunitário e Creche Sinhazinha Meirelles, CNPJ 62.391.818/0001-30, São Paulo/SP, processo nº 71000.118590/2009-11, parecer técnico nº 529/2014/CGCEB/DRSP/PSNAS/MDS, validade de 01/01/2010 a 31/12/2014.

10) Pão dos Pobres de Santo Antônio, CNPJ 92.666.015/0001-01, Porto Alegre/RS, processo nº 71000.116036/2009-07, parecer técnico nº 494/2014/CGCEB/DRSP/PSNAS/MDS, validade de 01/01/2010 a 31/12/2014.

11) Casa dos Espíritos, CNPJ 56.395.171/0001-11, Rio Claro/SP, processo nº 71000.116131/2009-01, parecer técnico nº 516/2014/CGCEB/DRSP/PSNAS/MDS, validade de 16/04/2010 a 15/04/2015.

12) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Além Paraíba, CNPJ 17.707.274/0001-18, Além Paraíba/MG, processo nº 71000.116105/2009-74, parecer técnico nº 85/2014/CGCEB/DRSP/PSNAS/MDS, validade de 29/12/2009 a 28/12/2014.

13) Associação Pão de Santo Antônio - ASPA, CNPJ 17.414.061/0001-06, Belo Horizonte/MG, processo nº 71000.116075/2009-04, parecer técnico nº 457/2014/CGCEB/DRSP/PSNAS/MDS, validade de 01/01/2010 a 31/12/2014.

14) Lar Irmã Schellia, CNPJ 27.493.956/0001-29, Colatina/ES, processo nº 71000.116137/2009-70, parecer técnico nº 481/2014/CGCEB/DRSP/PSNAS/MDS, validade de 01/01/2010 a 31/12/2014.

15) Fundo Cristão para Crianças, CNPJ 17.271.925/0001-70, Belo Horizonte/MG, processo nº 71000.116074/2009-51, parecer técnico nº 480/2014/CGCEB/DRSP/PSNAS/MDS, validade de 01/01/2010 a 31/12/2014.

16) Casa do Vovô Simão, CNPJ 27.086.438/0001-90, Colatina/ES, processo nº 71000.116136/2009-25, parecer técnico nº 484/2014/CGCEB/DRSP/PSNAS/MDS, validade de 01/01/2010 a 31/12/2014.

17) Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas, CNPJ 23.343.296/0001-49, Patos de Minas/MG, processo nº 71000.116142/2009-82, parecer técnico nº 184/2014/CGCEB/DRSP/PSNAS/MDS, validade de 01/01/2010 a 31/12/2014.

18) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé, CNPJ 17.902.974/0001-63, Guaxupé/MG, processo nº 71000.114750/2009-52, parecer técnico nº 016/2014/CGCEB/DRSP/PSNAS/MDS, validade de 01/01/2010 a 31/12/2014.

19) Asilo Dr. Carlos Romeiro Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, CNPJ 19.177.245/0001-17, Conselheiro Lafaiete/MG, processo nº 71000.116344/2009-24, parecer técnico nº 470/2014/CGCEB/DRSP/PSNAS/MDS, validade de 27/12/2009 a 26/12/2014.

20) Posio de Púricultura Suzanne Jacob, CNPJ 06.834.360/0001-75, Parnaíba/PI, processo nº 71000.116343/2009-80, parecer técnico nº 488/2014/CGCEB/DRSP/PSNAS/MDS, validade de 01/01/2010 a 31/12/2014.

Art. 2º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretária da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE RATMANN ARRUDA COLIN

PORTARIA Nº 96, DE 30 DE JULHO DE 2014

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

4) Associação dos Idosos de Taguatinga, CNPJ 02.576.080/0001-53, Taguatinga/Norte/DF, processo nº 71010.005061/2009-39, parecer técnico nº 164/2014/CGCEB/DRSP/PSNAS/MDS, por contrariar o disposto no Art. 18 da Lei nº 12.101/2009 e/ou os artigos 33 e 35, §3º, ambos do Decreto nº 7237/2010.

Art. 2º Indeferir o pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1) Sociedade Beneficente Rosália de Castro, CNPJ 47.796.461/0001-86, São Paulo/SP, processo nº 71000.115951/2009-77, parecer técnico nº 485/2014/CGCEB/DRSP/PSNAS/MDS, por contrariar o disposto no § do Art. 18 da Lei nº 12.101/2009.

2) Beneficência Camiliana, CNPJ 01.498.476/0001-67, Formosa/GO, processo nº 71010.005301/2009-79, parecer técnico nº 495/2014/CGCEB/DRSP/PSNAS/MDS, por contrariar o disposto no Art. 18 e inciso I do Art. 19, ambos da Lei nº 12.101/2009 e/ou Art. 33, inciso II do Art. 34 e §3º do Art. 35 do Decreto nº 7237/2010.

3) Conselho Particular das Conferências Vicentinas de Carmo do Rio Claro, CNPJ 19.468.487/0001-60, Carmo do Rio Claro/MG, processo nº 71000.116144/2009-71, parecer técnico nº 471/2014/CGCEB/DRSP/PSNAS/MDS, por contrariar o disposto no § do Art. 18 da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para que a entidade apresente recurso contra a decisão, sem efeito suspensivo.

Art. 4º Cientifique-se a Secretária da Receita Federal do Brasil acerca dos indeferimentos relacionados no art. 2º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE RATMANN ARRUDA COLIN

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RETIFICAÇÕES

No Anexo da Portaria nº 17, de 10 de março de 2014, publicada no DOU nº 48, de 12 de março de 2014, Seção 1, páginas 78 a 80, nas Metas de Execução para o Município de Cerro Largo/RS, na coluna Número de Entidades Abastecidas, Onde se lê: "0" Leia-se: "3"

No Anexo da Portaria nº 18, de 30 de abril de 2014, publicada no DOU nº 82, de 2 de maio de 2014, Seção 1, páginas 67 a 70, nas Metas de Execução para o Município de Bragança/PA, na coluna Total de Beneficiários Fornecedoros, Onde se lê: "20" Leia-se: "197"

No Anexo da Portaria nº 18, de 30 de abril de 2014, publicada no DOU nº 82, de 2 de maio de 2014, Seção 1, páginas 67 a 70, nas Metas de Execução para o Município de Catanduvas/SC, na coluna Total de Beneficiários Fornecedoros, Onde se lê: "10" Leia-se: "20" e na coluna Número de Entidades Abastecidas, Onde se lê: "20" Leia-se: "10"

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS
CNPJ: 49.274.996/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:48:58 do dia 15/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2015.

Código de controle da certidão: **B007.4839.C849.8BD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 49.274.996

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 8637440
Data e hora da emissão 10/09/2015 08:22:02
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, Nº 333 - Centro

CNPJ: 45321460000150

Exercício: 2015

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RESPONSÁVEL da prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, a requerimento da pessoa interessada PAROQUIA SR BOM JESUS IBITINGA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais inscrito em dívida ativa, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 14/09/2015, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 0001.0002.0012.28 Matrícula: 0001.0002.0012.28
Contribuinte: PAROQUIA SR BOM JESUS IBITINGA CPF/CNPJ
Endereço: RUA JOSE CUSTODIO, 0756 Complemento: 0756
Bairro: CENTRO CEP: 14940000
Cidade: Ibitinga UF: SP

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Setor : Quadra : 75 Lote : 14 Unidade : Código Antigo :
Área do Terreno : 681,22m² Testada Principal : 14,65m Área Edificada : 559,75m² Início da Construção: 08/02/1979
Término da Construção: 08/02/1979
Valor Venal do Terreno : R\$ 28.193,36 Valor Venal da Edificação : R\$ 67.505,33 Valor Venal do Imóvel : R\$ 95.698,69

Data de Emissão: 16/06/2015 Valida Até: 14/09/2015

Usuário: MJOSE

Código de Controle da certidão/Número:
91A9.A10E.9DEA.3291

SETOR DE DÍVIDA ATIVA

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49274996/0001-12
Razão Social: ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS
Endereço: R JOSE CUSTODIO 756 / CENTRO / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2015 a 25/09/2015

Certificação Número: 2015082702433906563100

Informação obtida em 10/09/2015, às 08:16:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ASILO SÃO VICENTE DE PAULA – ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP - Telefone: (16) 3342-2509

Ibitinga, 03 de setembro de 2015.

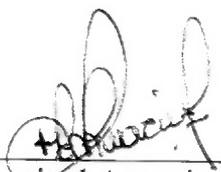
DECLARAÇÃO

O Asilo São Vicente de Paula – Associação Senhor Bom Jesus, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 49.274.996-12 - localizado à Rua Gama Cerqueira nº430, Jardim São José – Ibitinga-SP; declara para os devidos fins que a conta bancária vinculada a esta subvenção é a seguinte:

Banco: Banco do Brasil

Agência nº 505-3

Conta nº 5962-5



Lorival Antonio de Moraes
Presidente

ASILO SÃO VICENTE DE PAULA – ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

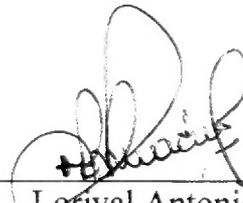
Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP - Telefone: (16) 3342-2509

Ibitinga (SP), 03 de setembro de 2015

DECLARAÇÃO

O Asilo São Vicente de Paula – Associação Senhor Bom Jesus, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 49.274.996-12 - localizado à Rua Gama Cerqueira nº430, Jardim São José – Ibitinga-SP; declara para os devidos fins que os funcionários contratados com recursos governamentais não são servidores públicos, nem membros da Diretoria da Instituição.

Declaro ser esta a mais pura expressão da verdade.



Lorival Antonio de Moraes
Presidente

ASILO SÃO VICENTE DE PAULA – ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

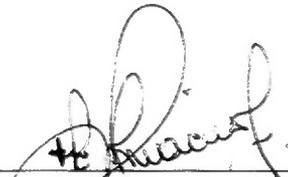
Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP - Telefone: (16) 3342-2509

Ibitinga (SP), 03 de setembro de 2015.

DECLARAÇÃO

O Asilo São Vicente de Paula – Associação Senhor Bom Jesus, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 49.274.996-12 - localizado à Rua Gama Cerqueira nº430, Jardim São José – Ibitinga-SP; declara para os devidos fins que dispõe de capacidade técnica necessária para implantação e desenvolvimento do convênio.

Declaro ser esta a mais pura expressão da verdade.



Lorival Antonio de Moraes
Presidente



PROJETO CRIANÇA FELIZ

Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001 - 00

R: Francisco Mateus de Oliveira, nº511 - Paineiras I- Ibitinga/SP-14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

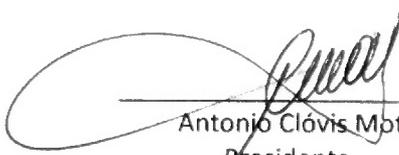
Ibitinga (SP), 03 de Setembro de 2015.

Ofício nº 103/2015

Assunto: Encaminha Plano de trabalho

O Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Criança, vem apresentar a Vossa Excelência o "Plano de Trabalho para subvenção" no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para recebimento de recursos financeiros MDS – Governo Federal para o exercício de 2015.

Apresentamos, nesta oportunidade, nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.



Antonio Clóvis Motta
Presidente

EXMO SR.
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
D.D. PREFEITO MUNICIPAL
IBITINGA – SP



PROJETO CRIANÇA FELIZ

Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001 - 00

R: Francisco Mateus de Oliveira, nº511 - Paineiras I- Ibitinga/SP-14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

PLANO DE TRABALHO

Órgão/Entidade Proponente Projeto Criança Feliz – Associação Cristã de Proteção a Criança					CNPJ 02.481.654/0001-00	
Endereço Rua Francisco Mateus de Oliveira, nº 511 – Jardim Paineiras I						
Cidade Ibitinga	UF SP	CEP 14940-000	DDD/Tel 16-3341-7566	FAX 16-3341-7566	e-mail projeto.ibitinga@gmail.com	
Conta Corrente 27.917-X	Banco 033		Agência 0505-3	Praça de Pagamento Ibitinga		
Nome do Responsável Antonio Clóvis Motta					CPF 075.024.278/72	
CI/Órgão Expedidor 3.230.524 ssp/sp			Cargo Presidente		Função Presidente	
Endereço Rua Francisco Mateus de Oliveira, nº 511 – Jardim Paineiras I					CEP 14940-000	

I - PERÍODO PREVISTO PARA O PLANO DE TRABALHO:

12 (doze) meses (Janeiro à Dezembro de 2015)

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1 - Nome: Associação Cristã de Proteção à Criança – Projeto Criança Feliz

2 - Endereço: Rua Francisco Mateus de Oliveira nº 511

Bairro: Paineiras I - Cep: 14940-000 Cidade: Ibitinga/SP

Telefone/ Fax: (16) 3341-7566 **E-mail:** projeto.ibitinga@gmail.com

3 - Inscrições/ Registros/ Títulos

Órgão	Número	Validade	Observações
Registro de Estatuto - cartório	389 folha 35v/36v	_____	Estatuto
CNPJ/Ministério da Fazenda	02.481.654/ 0001-00	_____	Inscrição
Conselho Municipal da Assistência social - CMAS	013/03	Indeterminado	Certificado Registro
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA	005/96	Indeterminado	Certificado Registro
Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADS	5575/2004		
Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS/SP	_____		
Conselho Nacional de Assistência Social			



PROJETO CRIANÇA FELIZ

Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001 - 00

R: Francisco Mateus de Oliveira, nº511 - Paineiras I- Ibitinga/SP-14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

CNAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS)	R0619/2005		Atestado Registro
Utilidade Pública Municipal			Declaração
Utilidade Pública Estadual	_____	_____	_____
Utilidade Pública Federal	_____	_____	_____

4 - Representação legal

4.1 - Período do Mandato

Agosto de 2015 à Agosto 2017.

4.2 – Composição

Nome Completo	Cargo	End. completo	Telefone/ e-mail	RG	CPF
Antonio Clóvis Motta	Presidente	Rua Tiradentes, N° 480 apto 03 - Centro	3342-5666/ acmottapessoal@hotmail.com	3.230.524	075.024.278/72
Jorge Luiz Torres Cuicapusa	Vice Presidente	Rua Gabriel Haddad, N° 231- JD Centenário	9711-5202	Z- 406628-1	231.550.528-30
Fátima Angélica Aranha	1° Secretário	Rua Francisco Supino, 106 Paineiras I	33428551	15.807.940-1	077.908.688/02
Rosana M. G. Rossi	2° Secretário	Rua Bom Jesus, N° 102, Centro	33421992	12.970.326	088.395.518-08
Marcos Antonio Arruda Lourenço	1° Tesoureiro	Rua José M. Correa, N° 248, Vila Izolina	3342-5213	5.621.908	549.973.728-20
Sanderley Martenuci	2° Tesoureiro	Rua Tiradentes, 480 Apto 7 Centro	33426915	18.681.294	141.529.748-77



PROJETO CRIANÇA FELIZ

Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001 - 00

R: Francisco Mateus de Oliveira, nº511 - Paineiras I- Ibitinga/SP-14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

4.3 – Composição Conselho Fiscal

Nome Completo	Cargo	End. completo	Telefone/ e-mail	RG	CPF
Antenor Lourenço	Vogal 1	Rua Daniel de Freitas, N°1426, Centro	3342-4533	1.803.398	140.337.128-87
Leonidas V. Lino de Souza	Vogal 2	Rua Bom Jesus, N° 102, Centro	_____	8.427.996	019.967.008-04
Luiz Antonio Arthuso	Vogal 3	Rua Tiradentes, 1368 Centro	33427459	16.434.435	066.910.168-07

5 – COORDENAÇÃO TÉCNICA

5.1- Nome do Coordenador:

Eliana Cassini Soares da Costa

5.2 - Formação Profissional:

Assistente Social

III - DETALHAMENTO DO PLANO

1- Justificativa

O PROJETO CRIANÇA FELIZ é um Abrigo mantido pela Associação Cristã de Proteção à Criança. Sua capacidade de atendimento é para 30 (trinta) crianças e adolescentes, que são encaminhadas pelo Juizado da Infância e da Juventude e/ou Conselhos Tutelares da Comarca de Ibitinga, que compreende as cidades de Ibitinga, Tabatinga e Jacanga, motivados por situações de risco e direitos violados.

Neste último ano de 2014, foram acolhidos no abrigo 18 (dezoito) novas crianças até o mês de Novembro, totalizando uma média de 36 crianças e adolescentes atendidos por mês e sabemos que a demanda de atendimento existente não é pequena. Mesmo diante de tantas dificuldades temos ciência acerca das diretrizes e ideologias da Política de Atendimento às Crianças e Adolescentes em situação de violação de direitos, e não queremos como alternativa para diminuir as dificuldades, que haja redução dos acolhimentos, porém necessitamos que seja encontrado um encaminhamento conjunto, que venha sanar as atuais necessidades.

Por oportuno, ressalta-se que necessitamos de um número substancial de funcionários, ou seja, 04 (quatro) ao dia e 04 (quatro) a noite. Seguindo as coordenadas das propostas existentes no tocante ao re-ordenamento institucional, é que primamos pela qualidade no atendimento à criança submetida à medida de proteção, 'abrigo'. (Inciso IV Art. 90/ECA)

Em Janeiro do ano de 2014 recebemos a notícia de que atenderíamos a total demanda do município em face de que a outra instituição de acolhimento do município havia encerrado seus trabalhos.



PROJETO CRIANÇA FELIZ

Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001 - 00

R: Francisco Mateus de Oliveira, nº511 - Paineiras I- Ibitinga/SP-14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

Assim, foi necessário um contingente maior de pessoal, para que tarefas operacionais e acolhimento afetivo tenham primazia, sem que a necessidade e importância de um não inutilizem nem prejudiquem o outro.

Além dos cuidados que necessitam de recursos humanos, não podemos esquecer os recursos materiais, que apesar das doações de amigos e voluntários, são escassas e o atendimento é ininterrupto, ou seja, 24 horas por dia, 07 dias na semana, sendo que são oferecidas diariamente 05 refeições balanceadas, 03 banhos, medicamentos conforme demanda, roupas, material escolar, materiais de higiene pessoal, serviços etc. Sendo tais materiais de alto custo.

Em suma o atendimento no Projeto Criança Feliz constitui-se na aproximação e vinculação a outros serviços, bem como a reintegração com a família, primando pelos direitos estabelecidos pelo ECA, LOAS e Constituição.

A Entidade não consegue manter-se sozinha e necessita de verbas e parcerias públicas e privadas para manter a casa e dar continuidade aos serviços prestados, que vem sendo de extrema importância na sociedade, dessa forma, vimos solicitar recurso financeiro que garanta a continuação do trabalho realizado, e ainda recurso para suplementação de alimentos, materiais e serviços.

Justifica-se a proposição desta subvenção devido ao município de Tabatinga não possuir abrigo para acolhimento de crianças que necessitam de tal medida e também em contrapartida ajuda de custo na manutenção desta entidade.

2- Objetivos Gerais

Objetiva-se buscar recursos necessários para o bom atendimento, atendendo a demanda existente município de Tabatinga e assim garantindo a qualidade no acolhimento institucional.

Constitui o objeto o repasse de subvenção social com a finalidade de auxiliar o atendimento de despesas de custeio da entidade, pela prestação de serviços na área de assistência social, referente à concessão de abrigo para crianças em situações de risco.

2.1 – Objetivos específicos

- Sanear recursos financeiros para a manutenção do quadro de cuidadores;
- Atender crianças e adolescentes do município de Ibitinga;
- Acompanhar os familiares de forma paralela aos programas de apoio e orientação sócio-familiar;
- Investir em ações que permitam o retorno das crianças as suas famílias de origem;
- Disponibilizar adequadamente cuidadores para tarefas operacionais e para o acolhimento afetivo e com qualidade;
- Garantir, durante o ano, o atendimento do abrigo para 25 crianças/adolescentes, contribuindo com a “rede de atendimento infanto-juvenil” existente no município de Ibitinga;
- Pautar as ações com base na legislação específica que se garanta a política da proteção integral especial de alta complexidade.



PROJETO CRIANÇA FELIZ

Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001 - 00

R: Francisco Mateus de Oliveira, nº511 - Paineiras I- Ibitinga/SP-14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

3 - Metas

3.1 - Área de abrangência/ região a ser atendida

Atender 20 crianças de zero à doze anos e adolescentes excepcionalmente encaminhados pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Ibitinga (cidade de Ibitinga) que necessitem da medida de proteção de “abrigo” diante das situações de risco e violação de direitos.

3.2- Público- alvo/População a ser atendida

Segmento	Faixa etária	Atendidos diretamente	Carga Horária Diária/semanal/mensal	Total de beneficiados indiretamente	
				Pessoas	Famílias
Crianças e adolescentes	0 a 18 anos	20	24 horas ininterruptas (Abrigo Integral)		18
Total		20			18 Famílias



PROJETO CRIANÇA FELIZ

Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001 - 00

R: Francisco Mateus de Oliveira, nº511 - Paineiras I- Ibitinga/SP-14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

3.4 - Situações ou problemas a serem focados/ Ações a serem desenvolvidas/ Objetivos específicos/ Resultados esperados/ Indicadores de resultados

Situações problemas	Objetivos específicos	Ações/atividades propostas	Prazo de realização	Resultados esperados Qualitativos	Indicadores de resultados Quantitativos	Indicadores de resultados
Preocupados com os graves problemas que tem atingido nosso povo, especialmente as crianças, entendeu-se que deveriam unir-se para criar uma associação que atuasse na área de amparo a crianças em situação de risco, que sofrem agressões físicas e morais, abusos, etc.	Atender diariamente 25 crianças de 0 a 12 anos, ambos os sexos, fornecendo alimentação adequada, atividades de lazer e recreação, atendimento médico, odontológico, psicológico, oftalmológico, nas redes públicas e privadas.	<ul style="list-style-type: none">• Oferecer uma alimentação balanceada com todos os nutrientes necessários para que a criança tenha um bom desenvolvimento, diariamente são servidas 5 refeições;• Atendimento psicológico, para que as crianças desenvolvam recursos para lidar com questões emocionais, comportamentais e sociais;• Ações que visam à aproximação com a família procurando assim diminuir e minimizar dificuldades de relacionamento entre abrigados e familiares, preparando para desligamento;• Reforço pedagógico e acompanhamento nas atividades escolares;• Ações voltadas para atividades do cotidiano;	O Projeto visa atender 365 dias por ano 24 horas ininterruptas	<ul style="list-style-type: none">• Ganho de peso, sendo que a maioria chega com problemas e distúrbios alimentares;• Melhora significativa no comportamento• Fortalecimento do vínculo afetivo que muitas vezes ficou prejudicado e sofreu ruptura quando a criança necessitou ser protegida indo para a instituição;• Melhora significativa no rendimento escolar;• compreensão das regras básicas de convivência, cuidados	São até o momento, quinze crianças que estarão sendo protegidas e terão um lar, onde recebem toda assistência necessária, seus direitos respeitados e uma qualidade de vida melhor e uma infância saudável.	Crianças saudáveis e protegidas, longe das ruas e da violência, diminuindo o risco da vulnerabilidade; Crianças com mais oportunidades e com direitos assegurados para que cresçam com base para assumir seu papel como cidadão na sociedade; Através do trabalho realizado entre o Abrigo e familiares dos abrigados, pais e familiares estão mais conscientes do seu papel, pois são convidados a fazer parte da vida dos filhos, mesmo estando institucionalizadas, os laços familiares estão sendo aos poucos reconstruídos. Este ano os resultados foram positivos várias crianças retornaram a família de origem, várias famílias foram recuperadas.



PROJETO CRIANÇA FELIZ

Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001 - 00

R: Francisco Mateus de Oliveira, nº511 - Paineiras I- Ibitinga/SP-14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

	<ul style="list-style-type: none">• Atividades de lazer e recreação;• Elaboração do Plano Individual de atendimento.• Atendimento individualizado, respeitando a bagagem de cada um e respeitando a individualidade, minimizando sentimento de institucionalização.		<p>• pessoais de higiene com pertences comuns e pessoais;</p> <ul style="list-style-type: none">• melhor interação com o grupo e socialização• Através das reuniões com a comunidade as crianças interagem com outras crianças da mesma idade, evitando assim sentimento de exclusão da sociedade, sentindo-se valorizadas.	
--	---	--	--	--



PROJETO CRIANÇA FELIZ

Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001 - 00

R: Francisco Mateus de Oliveira, nº511 - Paineiras I- Ibitinga/SP-14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

3.5 – Atividades e Cronograma

Atividades	Objetivos	Periodicidade
Acolhimento	Prestar atendimento a crianças e adolescentes em sistema de internato e semi internato, encaminhadas pelo juizado da infância.	Durante o ano todo, de acordo com a demanda
Projeto Pedagógico	Estimular o desenvolvimento de habilidades intelectuais, bem como sanar possíveis defasagens.	3 dias por semana durante 4 horas por dia.
Terapia Individual	Resgate histórico da criança e de sua família.	Conforme a demanda
Fonoaudiologia		Conforme a demanda
Reunião de Grupo	Estabelecer com as crianças e adolescentes regras de boa convivência, construir valores, refletir sobre ações, tomada de decisão; Desenvolver o juízo moral;	1 vez por semana
Reunião com as famílias	Buscar fatores de empoderamento da família, quando aspectos objetivos, buscando a emancipação e a inclusão social destas famílias.	Mensalmente
Encaminhamento médico e odontológico	Atender a saúde global das crianças, emergências, prevenção de doenças	Constantemente



PROJETO CRIANÇA FELIZ

Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001 - 00

R: Francisco Mateus de Oliveira, nº511 - Paineiras I- Ibitinga/SP-14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

4 - RECURSOS NECESSÁRIOS

4.1- Humanos existentes - vínculo com a entidade (mensal)*

Categoria profissional/função	Qtd.	Carga horária semanal	Tipo de vínculo	Custo mensal estimado cada funcionário (R\$)							
				Salário	FGTS	Vale Transporte	1/12 Férias	1/12 13º salário	Cesta básica	Adc. Noturno	TOTAL
Motorista	01	40 hs	Funcionário	1.282,93	102,63	50,00	106,91	106,91	95,00	0,00	1.744,39
Educadora Social	01	40 hs	Funcionária	968,35	77,46	50,00	80,70	80,70	95,00	0,00	1.352,21
Educadora Social	01	40 hs	Funcionária	968,35	77,46	50,00	80,70	80,70	95,00	0,00	1.352,21
Educadora Social	01	40 hs	Funcionaria	968,35	77,46	50,00	80,70	80,70	95,00	0,00	1.352,21
Educadora Social	01	40 hs	Funcionaria	968,35	77,46	50,00	80,70	80,70	95,00	0,00	1.352,21
Educadora Social (noite)	01	12/36 hs	Funcionária	968,35	77,46	50,00	80,70	80,70	95,00	150,00	1.502,21
Educadora Social (noite)	01	12/36 hs	Funcionária	968,35	77,46	50,00	80,70	80,70	95,00	150,00	1.502,21
Educadora Social (noite)	01	12/36 hs	Funcionária	968,35	77,46	50,00	80,70	80,70	95,00	150,00	1.502,21
Educadora Social (noite)	01	12/36 hs	Funcionária	968,35	77,46	50,00	80,70	80,70	95,00	150,00	1.502,21
Auxiliar de educadora	01	12/36 hs	Funcionária	905,00	72,40	50,00	75,42	75,42	95,00	0,00	1.273,23
Auxiliar de educadora	01	12/36 hs	Funcionária	905,00	72,40	50,00	75,42	75,42	95,00	0,00	1.273,23
Auxiliar de educadora	01	40 hs	Funcionária	905,00	72,40	50,00	75,42	75,42	95,00	0,00	1.273,23
Auxiliar de educadora	01	40 hs	Funcionária	905,00	72,40	50,00	75,42	75,42	95,00	0,00	1.273,23
Auxiliar de educadora	01	40 hs	Funcionária	905,00	72,40	50,00	75,42	75,42	95,00	0,00	1.273,23
Auxiliar de educadora	01	40 hs	Funcionária	905,00	72,40	50,00	75,42	75,42	95,00	0,00	1.273,23
Auxiliar de educadora	01	40 hs	Funcionária	905,00	72,40	50,00	75,42	75,42	95,00	0,00	1.273,23
Auxiliar de educadora	01	40 hs	Funcionária	905,00	72,40	50,00	75,42	75,42	95,00	0,00	1.273,23
Auxiliar administrativo	01	40 hs	Funcionária	1.576,00	153,36	50,00	127,43	127,43	95,00	0,00	2.129,22
Assistente Social	01	30 hs	Funcionária	2.905,05	232,40	50,00	242,09	242,09	95,00	0,00	3.766,63
Psicólogo	01	30 hs	Funcionário	2.905,05	232,40	50,00	242,09	242,09	95,00	0,00	3.766,63
Coordenadora	01	40 hs	Funcionário	1.686,32	134,90	50,00	140,53	140,53	95,00	0,00	2.247,28
Nutricionista	01	20 hs	Prestador de Serviços	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Educador Físico	01	15 hs	Prestador de Serviços	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Educador musical	01	15 hs	Prestador de Serviços	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Total	24			26.742,15	2.054,57	1.050,00	2.108,01	2.108,01	1.995,00	600,00	36.657,67

*A tabela de cargos e funções, bem como previsão salarial atende ao Manual de Orientações técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes. CONANDA, 2009 e aos sindicatos e Conselhos de Classe equivalentes à cada função.

**PROJETO CRIANÇA FELIZ**

Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001 - 00

R: Francisco Mateus de Oliveira, nº511 - Paineiras I- Ibitinga/SP-14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

4.1.1- Humanos existentes- vínculo com a entidade (anual)*

Categoria profissional/função	Qtd.	Carga horária semanal	Tipo de vínculo	Custo semestral estimado cada funcionário (R\$)							
				Salário	FGTS	Vale Transporte	1/12 Férias	1/12 13º salário	Cesta básica	Adc. Noturno	TOTAL
Motorista	01	40 hs	Funcionário	15.395,16	1.231,56	600,00	1.282,92	1.282,92	1.140,00	0,00	20.932,68
Educadora Social	01	40 hs	Funcionária	11.620,20	929,52	600,00	968,40	968,40	1.140,00	0,00	16.226,52
Educadora Social	01	40 hs	Funcionária	11.620,20	929,52	600,00	968,40	968,40	1.140,00	0,00	16.226,52
Educadora Social	01	40 hs	Funcionária	11.620,20	929,52	600,00	968,40	968,40	1.140,00	0,00	16.226,52
Educadora Social	01	40 hs	Funcionária	11.620,20	929,52	600,00	968,40	968,40	1.140,00	0,00	16.226,52
Educadora Social (noite)	01	12/36 hs	Funcionária	11.620,00	929,52	600,00	968,40	968,40	1.140,00	1.800,00	18.026,52
Educadora Social (noite)	01	12/36 hs	Funcionária	11.620,00	929,52	600,00	968,40	968,40	1.140,00	1.800,00	18.026,52
Educadora Social (noite)	01	12/36 hs	Funcionária	11.620,00	929,52	600,00	968,40	968,40	1.140,00	1.800,00	18.026,52
Educadora Social (noite)	01	12/36 hs	Funcionária	11.620,00	929,52	600,00	968,40	968,40	1.140,00	1.800,00	18.026,52
Auxiliar de educadora	01	12/36 hs	Funcionária	10.860,00	868,80	600,00	905,04	905,04	1.140,00	0,00	15.278,76
Auxiliar de educadora	01	12/36 hs	Funcionária	10.860,00	868,80	600,00	905,04	905,04	1.140,00	0,00	15.278,76
Auxiliar de educadora	01	40 hs	Funcionária	10.860,00	868,80	600,00	905,04	905,04	1.140,00	0,00	15.278,76
Auxiliar de educadora	01	40 hs	Funcionária	10.860,00	868,80	600,00	905,04	905,04	1.140,00	0,00	15.278,76
Auxiliar de educadora	01	40 hs	Funcionária	10.860,00	868,80	600,00	905,04	905,04	1.140,00	0,00	15.278,76
Auxiliar de educadora	01	40 hs	Funcionária	10.860,00	868,80	600,00	905,04	905,04	1.140,00	0,00	15.278,76
Auxiliar de educadora	01	40 hs	Funcionária	10.860,00	868,80	600,00	905,04	905,04	1.140,00	0,00	15.278,76
Auxiliar de educadora	01	40 hs	Funcionária	10.860,00	868,80	600,00	905,04	905,04	1.140,00	0,00	15.278,76
Auxiliar administrativo	01	40 hs	Funcionária	18.912,00	1.840,32	600,00	1.529,16	1.529,16	1.140,00	0,00	25.550,64
Assistente Social	01	30 hs	Funcionária	34.860,60	2.788,80	600,00	2.905,08	2.905,08	1.140,00	0,00	45.199,56
Psicólogo	01	30 hs	Funcionário	34.860,60	2.788,80	600,00	2.905,08	2.905,08	1.140,00	0,00	45.199,56
Coordenadora	01	40 hs	Funcionário	20.235,84	1.618,80	600,00	1.686,36	1.686,36	1.140,00	0,00	26.967,36
Nutricionista	01	20 hs	Prestador de Serviços	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
Educador Físico	01	15 hs	Prestador de Serviços	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
Educador musical	01	15 hs	Prestador de Serviços	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
Total	24			320.905,80	24.654,84	12.600,00	25.296,12	25.296,12	23.940,00	7.200,00	439.892,04

*A tabela de cargos e funções, bem como previsão salarial atende ao Manual de Orientações técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes. CONANDA, 2009 e aos sindicatos e Conselhos de Classe equivalentes à cada função.



PROJETO CRIANÇA FELIZ

Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001 - 00

R: Francisco Mateus de Oliveira, nº511 - Paineiras I- Ibitinga/SP-14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

4.2- Humanos existentes – voluntários / Estagiários

Categoria profissional/função	Quantidade	Carga horária semanal	Tipo de vínculo	Custo mensal estimado (R\$)		Custo anual Estimado (R\$)	
				Salário	Encargos	Salário	Encargos
Monitora de Artes	01	05 horas	Voluntário	0,00	0,00	0,00	0,00
Professora de reforço	02	05 horas	Voluntário	0,00	0,00	0,00	0,00
Contadora de história	01	02 horas	Voluntário	0,00	0,00	0,00	0,00

4.3 - Consultorias / assessorias (prestadores de serviço)

Previsão de eventos		Previsão de custo médio mensal (R\$)	Custo anual (R\$)
Tipo	Finalidade		
Palestra com psicólogos para todos os pais ou responsáveis dos abrigados	Conscientização dos pais e familiares quanto ao papel e a importância dos mesmos na vida dos filhos.		500,00
Total (R\$)			500,00



PROJETO CRIANÇA FELIZ

Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001 - 00

R: Francisco Mateus de Oliveira, nº511 - Paineiras I- Ibitinga/SP-14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

4.4 – Materiais (consumo)

Tipo	Previsão de custo mensal (R\$)	Custo anual (R\$)
Alimentação	5.000,00	60.000,00
Material para atividades com os usuários (didático, recreativos, esportivo)	625,00	7.500,00
Combustível – para transporte dos usuários	800,00	9.600,00
Higiene pessoal/ limpeza	1.500,00	18.000,00
Materiais de escritórios	250,00	3.000,00
Material escolar	250,00	3.000,00
Medicamentos	400,00	4.800,00
Gás	200,00	2.400,00
Materiais descartáveis (luvas, Toucas, copos descartáveis, guardanapos e papel toalha)	100,00	1.200,00
Produtos utilizados na lavanderia industrial	200,00	2.400,00
Total (R\$)	9.325,00	111.900,00

4.5- Operacionais

Tipo	Previsão de custo mensal (R\$)	Custo anual (R\$)
Escritório de contabilidade	250,00	3.000,00
Água/ esgoto	isento	isento
Energia elétrica	850,00	10.200,00
Telefone / Internet	250,00	3.000,00
Uniforme (funcionários)	_____	2.800,00
Manutenção computadores e impressoras (Escritório e sala de informática)	_____	1.400,00
Reparos e manutenção do imóvel	_____	9.500,00
Recarga do extintor	_____	500,00
Manutenção e reparo veículo	_____	5.000,00
Total (R\$)	1.350,00	54.600,00



PROJETO CRIANÇA FELIZ

Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001 - 00

R: Francisco Mateus de Oliveira, nº511 - Paineiras I- Ibitinga/SP-14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

4.6- Despesas com o Projeto Viver Mais

Tipo	Especificação	Previsão de custo mensal (R\$)	Previsão de custo anual (R\$)
Passeios mensais	- Nota fiscal de consumo de gêneros alimentícios; nota fiscal de transporte de passageiros; nota de prestação de serviços de terceiros; pagamento de entrada de cinema e teatro;	1.000,00	12.000,00
Profissionalização e atividades físicas	- Nota Fiscal de pagamento de Cursos Profissionalizantes, curso de línguas; atividades físicas (academia, natação);	1.800,00	21.600,00
Capacitação da Equipe	- Nota fiscal de cursos de capacitação da equipe; nota fiscal de hospedagem; nota fiscal de consumo de gêneros alimentícios.		4.000,00
Material de consumo	- Alimentação; uniformes; roupas e sapatos; enxovais (cama, mesa e banho); manutenção da sala de informática;		4.000,00
Musicalização infantil	- instrumentos musicais; pastas e folhas de papel sulfite; materiais de natureza permanente;		10.000,00
TOTAL			R\$ 51.600,00

4.7 – Despesas com o Projeto Minha História

Tipo	Previsão de custo mensal (R\$)	Previsão de custo anual (R\$)
- Despesas variáveis (Álbum de fotografias; revelação de fotos; materiais de papelaria)	416,66	5.000,00

5 – CUSTO TOTAL (soma dos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7)

Natureza da despesa	Previsão de custo mensal (R\$)	Custo anual (R\$)
Salário do pessoal (recursos Humanos e encargos sociais)	36.657,67	439.892,04
Consultoria/assessorias		500,00
Materiais de consumo	9.325,00	111.900,00
Despesas operacionais - custeio		54.600,00
Projeto Viver Mais	4.300,00	51.600,00
Projeto Minha História	416,66	5.000,00
Total (R\$)	50.282,67	663.992,04



PROJETO CRIANÇA FELIZ

Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001 - 00
R: Francisco Mateus de Oliveira, nº511 - Paineiras I- Ibitinga/SP-14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

6 - APOIO E PARCERIAS

Nome da fonte de apoio	Tipo de apoio/finalidade	Periodicidade	anual
Empresas parceiras	Cesta básica - doação	mensal	2.400,00
Produtor Rural	Leite - doação	semanal	400,00
Varejão e mercados	Verduras/legumes/frutas-doação	semanal	2.000,00
Panificadoras	Pães - doação	semanal	800,00
Judiciário	Cesta básica – Pena alternativa	mensal	2.000,00
Colaboradores / amigos	Bolo de aniversário - doação	mensal	1000,00
Amigos	Roupas e calçados usados - doação	semanal	800,00
Nota Fiscal Paulista	Arrecadação – combustível, uniforme e material escolar, consultoria	anual	12.000,00
Total			21.400,00

7- RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS

Natureza do Recurso	Valor (R\$)	
	Mensal	Anual
Doações associados	500,00	6.000,00
Ação entre amigos, almoço, etc. (a captar)		162.166,96
Recursos coletados na Igreja	1.300,00	15.600,00
Total		183.766,96



PROJETO CRIANÇA FELIZ

Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001 - 00
R: Francisco Mateus de Oliveira, nº 11 - Paineiras I - Ibitinga/SP-14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

8 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO

Fonte do recurso	Finalidade/Programa/Projeto	Valor	
		Mensal	Anual
FMAS - repasse do governo estadual	Recursos Humanos (salários e encargos sociais); Projeto Minha História	6.169,59	74.035,08
FMAS- Subvenção municipal - Ibitinga	Recursos Humanos (salários e encargos sociais)/ Materiais de Consumo/ Despesas Operacionais.	24.062,50	288.750,00
FMAS - Subvenção municipal - Borborema	Recursos Humanos (salário e encargo social)/ materiais de consumo	3.000,00	36.000,00
FMDCA - Imposto de Renda - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Despesas Operacionais.		4.000,00
Doações diversas/ Pena Alternativa/nota fiscal paulista	Despesas Operacionais.		17.400,00
Próprios da Entidade/ Associados	Recursos Humanos (salários e encargos sociais) / Materiais de consumo/ Despesas Operacionais/ Projeto Viver Mais/ Projeto Minha História		183.766,96
MDS - Repasse Governo Federal	Recursos Humanos (salários e encargos sociais) / Materiais de consumo/ Despesas Operacionais/ Projeto Viver Mais/	5.000,00	60.000,00
Total			663.992,04

9- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) CONCEDENTE:

Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Valor R\$	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Mês	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Valor R\$	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Será utilizada no custeio de Recursos Humanos (salários e encargos sociais) / Materiais de consumo/ Despesas operacionais/ Projeto Viver Mais/ Projeto Minha História;



PROJETO CRIANÇA FELIZ

Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001 - 00
R: Francisco Mateus de Oliveira, nº511 - Paineiras I - Ibitinga/SP-14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

10- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Entidade é monitorada e avaliada através dos seguintes indicadores:

- CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), que através de visitas da comissão é preenchido questionário que monitora e avalia o atendimento orientando sempre que necessário;
- Secretaria de Desenvolvimento Social, através de relatórios mensais e visitas à Entidade;
- CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) através da prestação de contas, visitas à Entidade;
- Vigilância Sanitária que através de visitas periódicas a Entidade, analisa, avalia condições de higiene e saúde, condições nutricionais, armazenamento dos alimentos e orienta sobre adaptações quando necessário;
- Vara da Infância e Juventude, orientação e visita da Assistente Social, Promotora e Juiz, que através de entrevista com as crianças avalia o trabalho realizado, avalia condições da casa, equipe de trabalho, tipo de alimentação, etc.
- Conselho Tutelar da Comarca através de visitas e entrevista com as crianças monitora e avalia o trabalho realizado pela Entidade;
- Comunidade em geral, que participa ativamente através de visitas diárias a Entidade, com a finalidade de trazer doações, participando do dia-dia das crianças.
- Número de atendimentos;
- Reintegrações: número de famílias envolvidas, número e qualidade das reintegrações realizadas;
- Número de adoções;
- Manutenção e fortalecimento de vínculos familiares: número de crianças recebendo visitas, número de visitas realizadas.



PROJETO CRIANÇA FELIZ

Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001 - 00

R: Francisco Mateus de Oliveira, nº511 - Paineiras I- Ibitinga/SP-14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERÍODO – JANEIRO À DEZEMBRO

NATUREZA DA DESPESA	FONTE DOS RECURSOS (R\$)							TOTAL
	Governo Estadual	Governo Municipal	Governo Federal	Governo Municipal Boreborema	FMDCA/ Imposto de renda	Próprios da Entidade/ Associados	Doações diversas/ pena alternativa/ Nota Fiscal Paulista	
Recursos Humanos (salários e encargos sociais)	72.166,92	245.550,00	32.453,04	25.550,64	0,00	64.171,44	0,00	439.892,04
Materiais de Consumo (alimentação; materiais para atividades com usuários; combustível; higiene pessoal e limpeza; materiais de escritório; material escolar; medicamentos; gás; materiais descartáveis; produtos utilizados na lavanderia industrial).	0,00	30.000,00	10.846,96	10.489,36	0,00	60.563,68	0,00	111.900,00
Despesas operacionais (Escritório de Contabilidade; CPFL; Telefone; internet; uniforme funcionários; manutenção de computadores e impressoras; reparos e manutenção do imóvel; recarga de extintor; manutenção e reparo dos veículos; consultorias/assessorias).	0,00	13.200,00	6.300,00	0,00	4.000,00	14.700,00	17.400,00	55.600,00
Projeto Viver mais (materiais de consumo; transporte; prestação de serviços de terceiros; pagamento de entrada de cinema e teatro; cursos profissionalizantes; academia e natação; capacitação da equipe; hospedagem; roupas e sapatos; enxovais; manutenção do curso de informática)	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	41.200,00	0,00	51.600,00
Projeto Minha História (Despesas variáveis; álbum de fotografias; revelação de fotografias; materiais de papelaria)	1.868,16	0,00	0,00	0,00	0,00	3.131,84	0,00	5.000,00
TOTAL	74.035,08	288.750,00	60.000,00	36.000,00	4.000,00	183.766,96	17.400,00	663.992,04



PROJETO CRIANÇA FELIZ

Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001 - 00
R: Francisco Mateus de Oliveira, nº511 - Paineiras I- Ibitinga/SP-14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

AMPLIAÇÕES PREVISTAS PARA O ANO 2015

- Construção de banheiro adaptado;
- Reforma e pintura do prédio.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins da prova junto a Prefeitura Municipal de Ibitinga, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto à Prefeitura ou órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos Municipais, na forma deste plano de trabalho.

Declaro também estar ciente de que esta entidade deverá prestar contas dos recursos repassados em conformidade com o estabelecimento pelo órgão concedor, com descrição detalhada das notas fiscais, extratos bancários e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos oriundos do presente convenio.

Pede deferimento.

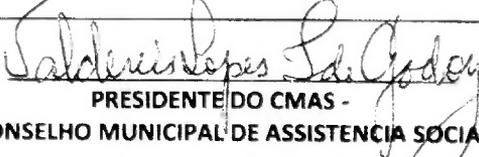
Ibitinga, 03/09/2015


Antonio Clóvis Motta - Presidente
Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
Projeto Criança Feliz

ANÁLISE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

Em reunião extraordinária nº 080 de 17 de setembro de 2015 do Conselho Municipal de Assistência Social, foi aprovado por todos o plano de trabalho da Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude, repasse de recursos do Governo Federal, no valor de R\$ 60.000,00.

Ibit 17/09/2015
Local e Data


PRESIDENTE DO CMAS -
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

O plano de trabalho da entidade Projeto Criança Feliz - Assoc. Cristã de Proteção à Infância e Juventude foi aprovado pelo CMAS e encaminhado para as providências legais.

Ibitinga 17/09/2015
Local e Data


Responsável pelo Controle Interno

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB N.º

2779

ATA 002/ 2015- DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DA POSSE PARA NOVA DIRETORIA, PARA O PERÍODO DE 23 DE AGOSTO DE 2015 A 22 DE AGOSTO DE 2017, NO PROJETO CRIANÇA FELIZ - "ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE"; HORA: 21H00', NA SEDE DA ENTIDADE.

Aos vinte e hum dias de agosto de dois mil e quinze, reuniu-se em Assembleia Geral Ordinária, no "PROJETO CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE"-CNPJ (MF) 02.481.654.0001-00 na sede da entidade, sita à Rua Francisco Mateus de Oliveira, N.º 511, (quinhentos e onze)- Jardim Paineiras I, em Ibitinga, e às 21:00 horas, o Presidente Sr. MARCOS ANTONIO ARRUDA LOURENÇO tomando a palavra, iniciou os trabalhos, agradeceu a permanência de todos, e dando andamento a pauta de da reunião, solicitou aos presentes que fossem analisados, os livros, documentos, contabilidade e registros administrativos da entidade, expostos na mesa, e que foram apreciados e aprovados por unanimidade pelos associados presentes relacionados a seguir: Sr. Marcos Antonio de Arruda Lourenço- RG 5.621.908, CPF. 549.973.728/ 20; Sra. Maria Méier Belizário Lourenço- RG 9.039.048.9e CPF. 918.639.88/15; Sr. Jorge Luis Torres Cuicapusa- RG E. V406628-I e CPF. 231.550.528-30; Sr. Antonio Clovis Motta- RG 3 230.524, e portador CPF 075.024.278/ 72; Sra. Ana Maria Pinheiro Motta- RG. 4.171.748 portadora CPF 833.637.778/78 ; Sr. Sanderley Martenuci RG. 18.681.294 e CPF 141.529.748-77; Sra. Nilcéia Bispo dos S. Martenuci – RG 17.197.051-2 e CPF 107.042.968-61; Sra. Maria Inês Miqueleto – RG 16.435.786 e CPF 081.341.508-02; Sr. Dr. Mario Adnael Ferreira- RG 19.668.558 e CPF 071.802.698-59; Sra. Edna Folster Ferreira – RG 23.702.447-0 - e CPF 183.308.288-59 ; Sra. Marilei Martinelli Cordeiro - RG 20.303.246-9; Sr. Rafael Colombo - RG 40.591.320-5; Sra. Mara Martinelli Colombo- RG 30.901.366-5 e CPF 283.946.458-60 ; Sr. Luiz Antonio Artuso - RG 16.434.435 e CPF 066.910.168-07; Sra. Jocelina Dall' Acqua Artuso - RG 16.157.946-2 e CPF 181.967.558-80; Sr. Luiz Gustavo Cheneri, RG 41.652.439-4 e portador CPF 343.974.048-01 ; Sra. Sirley A. dos Santos, RG 25.832.710-8 e CPF 059.478.698-37; Sra. Eliana Ap. Bezerra Constantino RG 12.971.560 e CPF 045.143.728-46; Sra. Isa Helena Guedes Negrão RG 12.910.617-3 e CPF 085.509.598-98; Sr. Jelson Francisco Antunes RG 19.668.685 e CPF 071.861.978-17; Sra. Selma Ap. Torres Antunes – RG 11.223.310-7; Sr. Oséas Pereira- RG 20.560.497-3 e CPF n.º 081.341.288- 90; Sra. Ana Regina de Assis Pereira – RG e CPF 149.603.0008-76 ; Sr. Paulo Da Silva- RG 7.487.307-6 e CPF 306.895.628-56; Sr. Antenor Lourenço- RG 1.803.398, e CPF. N.º 140.337.128/72; Sra. Maria Conceição de Arruda Lourenço- RG 4.909.550 e CPF 549.973.728-20 Sr. Leônidas Valentim Lino de Souza- RG 8.427.996, e CPF n.º 019.967.008/ 87; Sra. Rosana Marcilia Giansante Rossi- RG 12.970.326 e CPF 088.395.518/ 08 Sra. Caroline A. Rodrigues de Souza RG 33.803.675-1 e CPF 293.277.558-80; Sra. Eliana Cassini Soares da Costa- RG 29.296.311-7 e CPF 274.292.868/52; Sra. Fátima Angélica Aranha- RG 15.807.940- 1 e CPF 077.908.688/02; Sra. Maria Inês de Mello- RG. 30.331.538-06 portadora do CPF 140.337.128/87. Maria Olivia Coleone- RG 11.506.484-9 e CPF 026.346.748-13; Vânia da Silva Trindade RG 43.202.014-7; Rita de Cássia Giansante Vieira - RG 26.387.512-X e CPF 330.973.898-14; Jéssica Alves dos Santos RG 13.800.171-57 e CPF 842.467.405-78; Sr. Victor Efraim Riffo Segura - RG V 094.394-1 e CPF 159.748.828-30; Sra. Mariana Salvador Antunes – RG 48.977.097.6 e CPF 420.173.598-23; os quais devidamente certos da exatidão, optaram pela aprovação dos registros apresentados. Assim na sequência da pauta da reunião, foram empossados para os cargos respectivos assinalados, os Srs.: Presidente: ANTONIO CLOVIS MOTTA RG 3 230.524, CPF 075.024.278/ 72; Vice Presidente: JORGE LUIS TORRES CUICAPUSA RG E. V406628-I e CPF 231.550.528-30; 1º Secretário: FATIMA ANGÉLICA ARANHA RG 15.807.940- 1 e CPF 077.908.688/02; 2º Secretário: ROSANA MARCILIA GIANANTE ROSSI RG 12.970.326 e CPF 088.395.518/ 08; 1º Tesoureiro: MARCOS ANTONIO ARRUDA LOURENÇO RG 5.621.908-20, CPF. 549.973.728/ 20 ; 2º Tesoureiro: SANDERLEY MARTENUCI RG. 18.681.294 e CPF 141.529.748-77; Conselho Fiscal: ANTENOR LOURENÇO RG. 1.803.398 e CPF. N.º 140.337.128/72 e / LEONIDAS VALENTIN LINO DE SOUZA RG 8.427.996, e CPF n.º 019.967.008/87/ LUIZ ANTONIO ARTHUSO RG 16.434.435 e CPF 066.910.168-07; Suplentes: MARIA OLIVIA COLEONE RG 11.506.484-9 e CPF 026.346.748-13; MARIA INÊS DE MELLO RG. 30.331.538-06, CPF 140.337.128/87e OSÉIAS PEREIRA RG 20.560.497-3 e CPF n.º 081.341.288- 90, indicados e eleitos na reunião de Assembleia conforme ATA anterior, de n.º 001/2015. Nada mais tendo a tratar nesta pauta de reunião, deu-se por encerrada a Assembleia, com o Presidente agradecendo pelo decurso cordial dos trabalhos, e eu, ANA MARIA PINHEIRO MOTTA -secretária, compilei esta ATA que registra os atos administrativos legais. IBITINGA, aos vinte e quatro dias de agosto de dois mil e quinze DC.

MARCOS ANTONIO ARRUDA LOURENÇO-

ANA MARIA PINHEIRO MOTTA-

Secretária da Diretoria

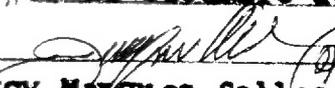
CARTÓRIO
IBITINGA SP
Presidente
CARTÓRIO
IBITINGA SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentado hoje, protocolado no livro

n.º 02, e digitalizado em MICROFILME sob n.º

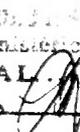
2.779. Filme 174. Ficou uma via ar-
quivada nos Autos de Reg. n.º 389.
Ibitinga (SP), 08 de Setembro de 2.015.


-Darcy Marques Salles-
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Valor cobrado pelo(a) Registro
e Arquivamento. -

Ao Serventário.	26,71
Ao Estado.	7,60
Ao ITR.	3,92
Ao ST.	1,41
Ao T.	1,83
Ao Ministério Público.	1,29
TOTAL.	RS. 42,76

Recibo  responsável

DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE MÓVEIS,
DE DOCUMENTOS, CIVIL DE
IBITINGA (SP) E TABELIÃO DE
PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
DE VALORES

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP
Rua Bom Jesus, 483 - Centro - Fone: 16 3342-3111

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) MARCOS ANTONIO
ARRUDA LOURENCO, ANA MARIA PINHEIRO MOTTA, Dou. 16.
Ibitinga-SP, 01/09/2015

Em Teste

de Verdade
ANDRE LUIZ CASTRO FONTECASSO - ESC. AUTORIZADO
Código Seg: 4849485750484953484948484850. Valor: 9,50
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

**ESTATUTO SOCIAL
DO PROJETO CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À
INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Aprovado em Assembleia Geral Ordinária realizada em 16 de Dezembro de 2014.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JUIZADO DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB N.º 2780

**CAPÍTULO I
Da Entidade**

ARTIGO 1 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE, também designado PROJETO CRIANÇA FELIZ constituído em 07 (sete) de março de 1998, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, à Rua Francisco Mateus de Oliveira nº 511, Jardim Paineiras I, e foro em Ibitinga - SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - do Ministério da Fazenda sob nº 02.481.654/0001-00.

ARTIGO 2 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ tem por finalidade dar assistência integral a crianças e adolescentes órfãs ou abandonadas, ou em situação de risco, que necessitem de abrigo e cuidados para auxiliá-las em seu desenvolvimento, bem como a orientação educacional, social e cultural.

ARTIGO 3 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, sexo, cor, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação, oferecendo serviços gratuitos e permanentes que tenham como diretrizes os princípios determinados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

ARTIGO 4 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral disciplinará o seu funcionamento.



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

ARTIGO 5 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ, poderá organizar-se em unidades operacionais de atendimento, cujo número de unidades poderá ser criado (aumentado), para atender as necessidades de demanda, devendo cada unidade atender no máximo a 25 (vinte e cinco) crianças e/ou adolescentes, cada uma delas com Regimento pertinente.

Parágrafo Único - A criação das unidades dependerá de justificativa, projeto e capacidade financeira de manutenção, definidas em Assembleia Geral dos associados do PROJETO CRIANÇA FELIZ.

ARTIGO 6 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ, aplicará suas rendas seus recursos, eventual resultado operacional, bem como subvenções e doações recebidas, integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais e finalidades a que esteja vinculado, prestando serviços, diretamente, aos segmentos carentes da população, na área da assistência e desenvolvimento social.

Parágrafo Único - Os recursos advindos dos poderes públicos serão aplicados dentro do Município sede do PROJETO CRIANÇA FELIZ, e, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ele vinculados, no âmbito do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO II
Dos Associados

ARTIGO 7 - O quadro social da Associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 (dezoito) anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

Parágrafo Único - É ilimitado o número de associados, distinguidos nas seguintes categorias:

- **Benfeitor** - É o associado amigo do PROJETO CRIANÇA FELIZ, que pratica ação favorável ou útil, ajuda ou favorece a entidade.
- **Fundador** - É aquele associado que permanece na entidade desde a sua fundação, prestando serviços e colaborando em suas atividades.
- **Efetivo** - É o associado que oferece contribuição mensal ao PROJETO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
2780
MICROFILMADO SOB N.º



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I - Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566
CRIANÇA FELIZ, prestando ajuda financeira para obtenção dos fins assistenciais da associação. Os ASSOCIADOS EFETIVOS terão direito à voto, a serem votados e serão computados para efeito de quorum.

- Benemérito – Honra que será concedida aos que doarem recursos para a entidade sem o interesse de se tornarem participantes efetivos. Os ASSOCIADOS BENEMÉRITOS não terão direito à voto, não serão votados e não serão computados para efeito de quorum.
- Honorário – É o associado que após ter deixado de exercer qualquer função no PROJETO CRIANÇA FELIZ, conserva as prerrogativas de respeitabilidade, honra e probidade.

ARTIGO 8 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- Tomar parte nas Assembleias;
- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- Participar de atos solenes ou comemorativos;
- Apresentar plano de ação à Assembleia Geral e à Diretoria;
- Obter da Diretoria os esclarecimentos que entender necessários sobre a execução dos planos de ação do PROJETO CRIANÇA FELIZ e sobre a observância dos objetos estatutários;
- Tomar conhecimento e ter acesso às deliberações da entidade e, especialmente das demonstrações contábeis;
- A qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão.

ARTIGO 9 - São deveres dos associados:

- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- Acatar as determinações da Diretoria;
- Colaborar com o PROJETO CRIANÇA FELIZ na execução dos planos de ação, administração e cumprimento dos objetivos estatutários, desde que não haja conflito com os princípios estatutários próprios;
- Zelar pelo bom nome da associação;
- Realizar ativamente bens e serviços, e, manter em dia suas contribuições conforme registrado na ficha de associado.

ARTIGO 10 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

ARTIGO 11 - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

3

AL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE
2780
O SOB n.º



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I - Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

- I – Causar dano moral ou material a associação;
- II – Não comparecer às reuniões da associação com regularidade;
- III – Servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos;
- IV – Em decorrência do não pagamento de 03 (Três) contribuições mensais consecutivas, sem justificativa.

Parágrafo Único – A exclusão do associado já é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto, e em conformidade com o art. 57 da Lei 10.406/2002.

ARTIGO 12 – O PROJETO CRIANÇA FELIZ será administrado por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 – A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

ARTIGO 14 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I – Eleger os administradores;
- II – Destituir os administradores;
- III – Decidir sobre a dissolução da associação;
- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – Aprovar o Regimento Interno;
- VI – Aprovar as contas;
- VII – Aprovar e reformar o Estatuto;
- VIII – Aprovar os relatórios das atividades sociais e o balanço geral da entidade durante o exercício findo;
- IX – Apreciar o programa de ação apresentado pela Diretoria para o Exercício de cada ano.

ARTIGO 15 – A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I – Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DO PESSOAL

JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 2780



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

II – Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III – Discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal;

ARTIGO 16 – A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

ARTIGO 17 - A convocação da Assembleia Geral Ordinária e ou Extraordinária será feita por meio de edital afixado na sede do PROJETO CRIANÇA FELIZ, publicado na imprensa local por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral Ordinária e ou Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados, 15 (quinze) minutos após.

ARTIGO 18 - A Diretoria será constituída por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 1º O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo seu respectivo suplente até o seu término.

ARTIGO 19 – Compete à Diretoria:

I – Analisar o programa anual de atividades e executá-lo;

II – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;

III – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV – Contratar e demitir funcionários;

V – Deliberar sobre a compra e venda de bens móveis e semoventes.

ARTIGO 20 – A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez por mês.

5/2
OFFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JULIANA DE BRUNHA
278,0
MICROFILMADO SOB n.º



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Itbitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

ARTIGO 21 – Compete ao Presidente:

- I – Representar a entidade, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno da entidade;
- III – Presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir reuniões de diretoria.

ARTIGO 22 – Compete ao Vice-presidente:

- I – Substituir o presidente em suas faltas;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

ARTIGO 23 – Compete ao Primeiro Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral dos associados efetivos e redigir as competentes atas;
- II – Publicar todas as notícias e atividades da entidade.

ARTIGO 24 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

ARTIGO 25 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos em dinheiro ou bens, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II - Pagar as constas das despesas autorizadas pelo presidente;
- III - Apresentar relatórios de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar o relatório financeiro anual, para ser submetido à Assembleia;
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal, ou sempre que solicitado por este;
- VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII - Manter em estabelecimento de crédito, quantia necessária à manutenção da programação da associação;

OFICIAL DA
JUIZADA DE ITBITINGA
MICROFILMADO SOB N.º 27810



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566
VIII - Assinar cheques em conjunto com o presidente ou o vice-presidente quando for o caso;

ARTIGO 26 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

ARTIGO 27 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo seu respectivo suplente até seu término.

ARTIGO 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
 - II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
 - III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
 - IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação.
- Parágrafo Único - O Conselho Fiscal Reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPITULO IV
Do Patrimônio Social

ARTIGO 29 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ, sob nenhuma forma distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, bem com não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, seja direta ou indiretamente, ou por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídos pelos respectivos atos constitutivos.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JUIZ DE PAZ DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB N.º 2780



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

ARTIGO 30 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ não constitui patrimônio exclusivo de um grupo de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

ARTIGO 31 - O patrimônio do PROJETO CRIANÇA FELIZ será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

ARTIGO 32 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

ARTIGO 33 - No caso de dissolução ou extinção da associação, o seu patrimônio será destinado à outra entidade assistencial congênere dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; inexistindo, a uma entidade pública.

CAPITULO V **Das Disposições Gerais**

ARTIGO 34 - A associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível à continuação de suas atividades.

§ 1º - A Assembleia Geral Extraordinária convocada para dissolução da Associação, só poderá deliberar com a presença da maioria absoluta dos associados efetivos em primeira convocação e, com 1/3 (um terço), na segunda convocação, quinze minutos após.

§ 2º - Deverá haver o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

ARTIGO 35 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados efetivos, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e nas convocações seguintes, com 1/3 (um terço) dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quinze minutos após, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SÃO PAULO
2780
MATERIA EM REGISTRO



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
 C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
 Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

ARTIGO 36 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 37 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ é uma entidade única, e seu patrimônio, em hipótese alguma poderá ser agregado ou transferido para outra organização, seja qual for sua natureza jurídica, (salvo em caso de dissolução ou extinção da entidade, conforme Artigo 33 deste Estatuto)

ARTIGO 38 - Os casos omissos no presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral e, também, através das disposições do Novo Código Civil - Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002

Ibitinga/SP, 16 de Dezembro de 2014.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
 JURÍDICA DE IBITINGA
 MICROFILMADO SOB N.º 2780

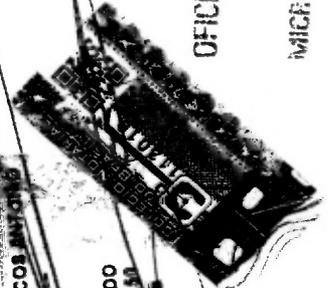


Marcos Antonio Arruda Lourenço
 Presidente



Dr. Matio Edirael Ferreira
 OAB/SP - 316.526

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP
 Rua Iboop Jesus, 491 - Centro - Fone: 16 3342-3111
 Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) assinatura(s): MARCOS ANTONIO ARRUDA LOURENÇO, MARIO EDINAEI FERREIRA, Dou 16.
 Ibitinga-SP, 04/02/2015
 da vez do
 ATILDE LUIZ GASTRO FONTEBARRO - EPC - AUTORIZADO
 Código: 4849485790484953444848485252. Valor: 9,50
 Cód. de Reg. 4849485790484953444848485252
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

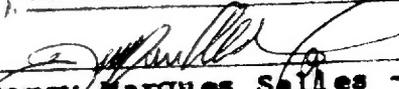


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

presentada hoje, protocolado no livro

02 e registrado em MICROFILME sob nº

2.780. Filme 174. Ficou uma via ar-
quivada nos Autos de Reg. nº 389.-
Ibitinga (SP), 08 de Setembro de 2.015.


- Darcy Marques Salles -
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Valor cobrado pelo(a) **Registro**
e Arquivamento. -

	37,78
	10,75
	5,53
	1,99
	2,59
	1,82
	R\$ 60,46

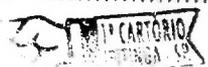
Recibo  responsável

DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE MÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA E TACENÇÃO DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
IBITINGA - B. S. PAULO

ATA 04/2013- DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE POSSE PARA CHAPA COMO NOVA DIRETORIA, DO PERÍODO DE 23 DE AGOSTO DE 2013 A 22 DE AGOSTO DE 2015 NO PROJETO CRIANÇA FELIZ- "ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA" HORA: 21H30', NA SÉDE DA ENTIDADE. Aos vinte e três dias de agosto de dois mil e treze, associados reunidos em Assembléia Geral Ordinária, "PROJETO CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA" CNPJ (MF) 02.481.654.0001-00 na sede da entidade, sita à Rua Francisco M de Oliveira, nº 511, (quinhentos e onze)- Jardim Paineiras I, em Ibitinga, às 21 horas, o Presidente Sr. Antonio Clovis Motta tomando a palavra, após trabalhos, agradeceu a presença de todos, passando a palavra ao Pastor Antenor Lourenço, que fez uma oração pedindo a DEUS proteção e discernimento para bom desempenho dos trabalhos, e após isso feito, o Presidente, Antonio Clovis Motta, dando andamento a pauta de trabalhos, apresentou balanços, extratos de movimentação bancária, livros legais da entidade, prestações de contas aos departamentos competentes, registros de recursos humanos e contábeis que foram tidos como exatos, colocados a disposição e devidamente aprovados pelos presentes: Ana Maria Pinheiro Motta- RG. 4.171.748 portadora de CPF 833.637.778/68; Antenor Lourenço- RG. 1.803.398, e portador de CPF 140.337.128/ 87; Antonio Clovis Motta- RG 3.230.524, e portador de CPF 075.024.278/ 72; Aparecida de Fátima Ferreira de Araujo- RG 121166 e CPF 001.083.858/ 92; Benis Fialho de Araujo- RG 2.808.301 e portador de CPF 656.450.308/ 34; Cristiane Vieira da Silva- RG 33.962.942- 3 portadora de CPF 306.000.568/05; Eliana Cassini Soares da Costa- RG 29.296.31 e CPF 274.292.868/52; Fátima Angélica Aranha- RG 15.807.940- 1 portadora de CPF 077.908.688/02; Jorge Luis Torres Cuicapusa- RG- E. Z40662 e CPF. 231.550.528 /30; Leônidas Valentim Lino de Souza- RG 8.427.9 e CPF 019.967.008/ 04; José Silvio Motta Pinheiro- RG. 6. 017.729, portador de CPF 405.602.018/34; Marcos Antonio de Arruda Lourenço- RG 5.621 e CPF 549.973.728/ 20; Maria Inês de Mello- RG. 30.331.538-6 e portadora de CPF 131.191.108/17; Maria Méier Bellizário Lourenço- RG 9.039.048.9 e CPF 918.639.888/15; Nilda Aparecida Pereira- RG 29.338.946-9 e portadora de CPF 252.954.078/02; Paulo Da Silva- RG 7.487.307 - 6, e portador de CPF 306.895.628 / 56; Oséas Pereira- RG 20.560.497-3, e portador de CPF 081.341.288/ 90; Rosana Marcília Giansante Rossi- RG 12.970.326 e CPF 088.395.518/ 08. Assim declararam empossados para os cargos respectivamente nesta data, vigendo o mandato para o período que terminará em vinte e dois de agosto de dois mil e quinze, os associados discriminados, conforme ata anterior, de nº 03/2013, de 23/08/2013: Presidente: MARCOS ANTONIO ARRUDA LOURENÇO; Vice Presidente: JORGE LUIS TORRES CUICAPUSA; 1º Secretário: MARIA PINHEIRO MOTTA; 2º Secretário: ROSANA MARCÍLIA GIANANTE ROSSI; Tesoureiro: ANTONIO CLOVIS MOTTA; 2º Tesoureiro: JOSÉ SILVIO MOTTA PINHEIRO; Conselho Fiscal: ANTENOR LOURENÇO, LEONIDAS VALENTIM LINO DE SOUZA, MARIA EDNAEL FERREIRA (autorização formal); Suplentes: FÁTIMA ANGÉLICA ARANHA / MARIA INÊS DE MELLO e OSEAS PEREIRA. E nada mais tendo a tratar nesta pauta, deu por encerrada a reunião e o presidente agradeceu pelo decurso cordial dos trabalhos, e eu, José Silvio Motta Pinheiro, secretário, compilei esta ATA e registra os atos administrativos legais. IBITINGA, os vinte e quatro dias de agosto de dois mil e treze. //

Antonio Clovis Motta
Presidente 2011/2013

José Silvio Motta Pinheiro
1º Secretário 2011/2013





DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
IBITINGA - E. S. PAULO

PROJETO CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO A CRIANÇA
Rua Francisco Mateus de Oliveira, 511 - Ibitinga / SP - 14940-000 - C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

ESTATUTO SOCIAL

DO PROJETO CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO A CRIANÇA
Aprovado em Assembléia Geral Ordinária realizada em 26 de agosto de 2005

CAPÍTULO I Da Entidade

ARTIGO 1º - O PROJETO CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO A CRIANÇA, também designado PROJETO CRIANÇA FELIZ, constituído em 07 (sete) de março de 1998, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, à Rua Francisco Mateus de Oliveira nº 511, Jardim Paineiras I, e foro em Ibitinga - SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - do Ministério da Fazenda sob nº 02.481.654/0001-00.

ARTIGO 2º - O PROJETO CRIANÇA FELIZ, tem por finalidade dar assistência integral a crianças órfãs ou abandonadas, ou em situação de risco, na faixa etária de 0 a 11 anos, que necessitem de abrigo e cuidados para auxiliá-las em seu desenvolvimento, bem como a orientação educacional, social e cultural.

ARTIGO 3º - O PROJETO CRIANÇA FELIZ, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, sexo, cor, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação, oferecendo serviços gratuitos e permanentes que tenham como diretrizes os princípios determinados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

LARISSA FIORENTINO MASSOLA MACHADO
Advª - OAB/SP 155.612



DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA E TABELÃO DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
IBITINGA - E. S. PAULO

PROJETO CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
Rua Francisco Mateus de Oliveira, 511 - Ibitinga / SP - 14940-000 - C.N.P.J. (M.F.) 02.481.054/0001-00

ARTIGO 4º - O PROJETO CRIANÇA FELIZ, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO 5º - O PROJETO CRIANÇA FELIZ, poderá organizar-se em unidades operacionais de atendimento, cujo número de unidades poderá ser criado (aumentado), para atender as necessidades de demanda, devendo cada unidade atender no máximo a 30 (trinta) crianças, cada uma delas com Regimento pertinente.

Parágrafo Único - A criação das unidades dependerá de justificativa, projeto e capacidade financeira de manutenção, definidas em Assembléia Geral dos associados do PROJETO CRIANÇA FELIZ.

ARTIGO 6º - O PROJETO CRIANÇA FELIZ, aplicará suas rendas, seus recursos, eventual resultado operacional, bem como subvenções e doações recebidas, integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais e finalidades a que esteja vinculado, prestando serviços, diretamente, aos segmentos carentes da população, na área da assistência e desenvolvimento social.

Parágrafo Único - Os recursos advindos dos poderes públicos serão aplicados dentro do Município sede do PROJETO CRIANÇA FELIZ, e, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ele vinculados, no âmbito do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO II Dos Associados

ARTIGO 7º - O quadro social da associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 (dezoito) anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

Parágrafo Único - É ilimitado o número de associados, distinguidos nas seguintes categorias:

LARISSA FIORENTINO MASSOLA MACHADO



DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA E TABELÃO DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
IBITINGA - E. S. PAULO

PROJETO CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
Rua Francisco Mateus de Oliveira, 511 - Itatinga / SP - 14940-000 - C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

- **Benfeitor** - É o associado amigo do PROJETO CRIANÇA FELIZ, que pratica ação favorável ou útil, ajuda ou favorece a entidade.
- **Fundador** - É aquele associado que permanece na entidade desde a sua fundação, prestando serviços e colaborando em suas atividades.
- **Efetivo** - É o associado que oferece contribuição mensal ao PROJETO CRIANÇA FELIZ, prestando ajuda financeira para obtenção dos fins assistenciais da associação. Os ASSOCIADOS EFETIVOS terão direitos à voto, a serem votados e serão computados para efeito de quorum.
- **Benemérito** - Honra que será concedida aos que doarem recursos para a entidade sem o interesse de se tornarem participantes efetivos. Os ASSOCIADOS BENEMÉRITOS não terão direitos à voto, não serão votados e não serão computados para efeito de quorum.
- **Honorário** - É o associado que após ter deixado de exercer qualquer função no PROJETO CRIANÇA FELIZ, conserva as prerrogativas de respeitabilidade, honra e probidade.

ARTIGO 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Tomar parte nas Assembléias;
- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- III. Participar de atos solenes ou comemorativos;
- IV. Apresentar plano de ação à Assembléia Geral e à Diretoria;
- V. Obter da Diretoria os esclarecimentos que entender necessários sobre a execução dos planos de ação do PROJETO CRIANÇA FELIZ e sobre a observância dos objetivos estatutários;
- VI. Tomar conhecimento e ter acesso às deliberações da entidade e, especialmente das demonstrações contábeis;
- VII. A qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão.

ARTIGO 9º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria;
- III. Colaborar com o PROJETO CRIANÇA FELIZ na execução dos planos de ação, administração e cumprimento dos objetivos estatutários, desde que não haja conflito com os princípios estatutários próprios;
- IV. Zelar pelo bom nome da associação;

LARISSA FLORENTINO MASSOLA MACHADO



PROJETO CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
Rua Francisco Matarus de Oliveira, 511 - Itália / SP - 14940-000 - C.N.P.J. (M.F.) 02.481.054/0001-00

V. Realizar ativamente bens e serviços, e, manter em dia suas contribuições conforme registrado na ficha de associado.

ARTIGO 10 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

ARTIGO 11 - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

- I. Causar dano moral ou material a associação;
- II. Não comparecer às reuniões da associação com regularidade;
- III. Servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos;
- IV. Em decorrência do não pagamento de 03 (três) contribuições mensais consecutivas, sem justificativa.

Parágrafo Único - Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso a Assembléia Geral.

CAPÍTULO III Da Gestão Administrativa

ARTIGO 12 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ será administrado por:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 14 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I. Eleger os administradores;
- II. Destituir os administradores;
- III. Decidir sobre a dissolução da associação;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o regimento interno;



DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA E TABELADO DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
IBITINGA - E. S. PAULO

PROJETO CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
Rua Francisco Mateus do Oliveira, 511 - Ibitinga / SP - 14940-000 - C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

- VI. Aprovar as contas;
- VII. Aprovar e reformar o Estatuto.
- VIII. Aprovar os relatórios das atividades sociais e o balanço geral da entidade durante o exercício findo;
- IX. Apreciar o programa de ação apresentado pela Diretoria para o exercício de cada ano.

ARTIGO 15 - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal;

ARTIGO 16 - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 01 (um) quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

ARTIGO 17 - A convocação da Assembléia Geral Ordinária e ou Extraordinária será feita por meio de edital afixado na sede do PROJETO CRIANÇA FELIZ, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral Ordinária e ou Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados, 15 (quinze) minutos após.

ARTIGO 18 - A Diretoria será constituída por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva;

LARISSA FIORENTINO MASSOIA MARQUES



§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo seu respectivo suplente até o seu término.

ARTIGO 19 - Compete à Diretoria:

- I. Analisar o programa anual de atividades e executá-lo;
- II. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. Contratar e demitir funcionários;
- V. Deliberar sobre a compra e venda de bens móveis e semoventes.

ARTIGO 20 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez por mês.

ARTIGO 21 - Compete ao Presidente:

- I. Representar a entidade, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno da entidade;
- III. Presidir a Assembléia Geral;
- IV. Convocar e presidir reuniões de Diretoria.

ARTIGO 22 - Compete ao Vice-Presidente:

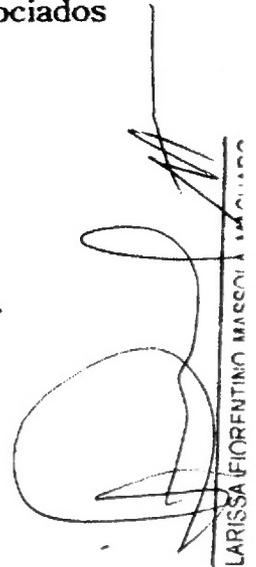
- I. Substituir o presidente em suas faltas;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

ARTIGO 23 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral dos associados efetivos e redigir as competentes atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

ARTIGO 24 - Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.



LARISSA FIORENTINO MASCOTI



DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA E TABELÃO DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
IBITINGA - E. S. PAULO

PROJETO CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
Rua Francisco Mateus do Oliveira, 511 - Ibitinga / SP - 14940-000 - C.N.P.J. (M.F.) 02.461.654/0001-00

ARTIGO 25 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou bens, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II. Pagar as constas das despesas autorizadas pelo presidente;
- III. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar o relatório financeiro anual, para ser submetido à Assembléia;
- V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal, ou sempre que solicitado por este;
- VI. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII. Manter em estabelecimento de crédito, quantia necessária à manutenção da programação da associação;
- VIII. Assinar cheques em conjunto com o presidente, ou o vice-presidente quando for o caso;

ARTIGO 26 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

ARTIGO 27 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo seu respectivo suplente até o seu término.

ARTIGO 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação.

LARISSA FIORENTINO MASSOLI



DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA E TABELIAO DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
IBITINGA - E. S. PAULO

PROJETO CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
Rua Francisco Mateus de Oliveira, 511 - Ibitinga / SP - 14940-000 - C.N.P.J. (M.F.) 02.481.054/0001-00

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV Do Patrimônio Social

ARTIGO 29 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ, sob nenhuma forma distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, bem como não perceberem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, seja direta ou indiretamente, ou por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídos pelos respectivos atos constitutivos.

ARTIGO 30 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ não constitui patrimônio exclusivo de um grupo de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

ARTIGO 31 - O patrimônio do PROJETO CRIANÇA FELIZ será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e doativos em dinheiro.

ARTIGO 32 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ aplicará as subvenções e doações recebidas, nas finalidades a que estejam vinculadas.

ARTIGO 33 - No caso de dissolução ou extinção da associação, o seu patrimônio será destinado à outra entidade assistencial congênere dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; inexistindo, a uma entidade pública.

LARISSA FIORENTINO MASSOLA MACHADO
Adv. OAB



DARCY MARQUES SALLES

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
IBITINGA - E. S. PAULO

PROJETO CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
Rua Francisco Mateus de Oliveira, 511 - Ibitinga / SP - 14940-000 - C.N.P.J. (M.F.) 02.481.054/0001-00

CAPÍTULO V Das Disposições Gerais

ARTIGO 34 - A associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

§ 1º - A Assembléia Geral Extraordinária convocada para dissolução da Associação, só poderá deliberar com a presença da maioria absoluta dos associados efetivos em primeira convocação e, com 1/3 (um terço), na segunda convocação, quinze minutos após.

§ 2º - Deverá haver o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

ARTIGO 35 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, [excetuando-se o Artigo 37 (trinta e sete) e seus parágrafos] em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados efetivos, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e nas convocações seguintes, com 1/3 (um terço) dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, quinze minutos após, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

ARTIGO 36 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 37 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ é uma entidade única, e seu patrimônio, em hipótese alguma poderá ser agregado ou transferido para uma outra organização, seja qual for sua natureza jurídica; [exceto em caso de dissolução ou extinção da entidade conforme Artigo 33 (trinta e três) deste Estatuto].

§ 1º - Este Artigo 37 (trinta e sete) e seus parágrafos aqui citados, somente poderá ser alterado, por decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim. A Assembléia Geral Extraordinária aqui mencionada, só poderá deliberar com a presença de 100 % (Cem por cento) dos associados efetivos em primeira convocação, e também, com 100



DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
IBITINGA - E. S. PAULO

PROJETO CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO A CRIANÇA
Rua Francisco Mateus de Oliveira, 511 - Ibitinga / SP - 14940-000 - C.N.P.J. (M.F.J) 02.481.654/0001-00

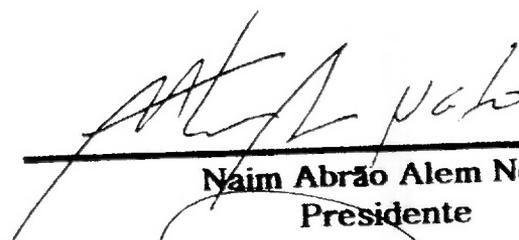
50% (Cem por cento) de presença dos associados efetivos em segunda convocação, quinze minutos após.

§ 2º - Deverá haver o voto concorde de 100% (Cem por cento) dos associados presentes, tanto na primeira como na segunda convocação.

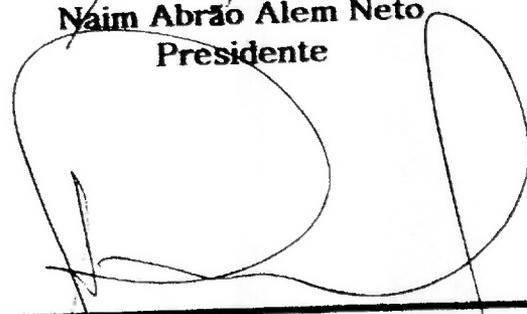
§ 3º - Para o caso de dissolução ou extinção da Associação, seu patrimônio terá o destino estabelecido em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim e será observado o contido no Artigo 33 (trinta e três), 34 (trinta e quatro) e seus parágrafos deste Estatuto, e também, subsidiariamente, o que está instituído no Artigo 61 (sessenta e um) da Lei 10.406/02 e seus parágrafos.

ARTIGO 38 - Os casos omissos no presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral e, também, através das disposições do Novo Código Civil - Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

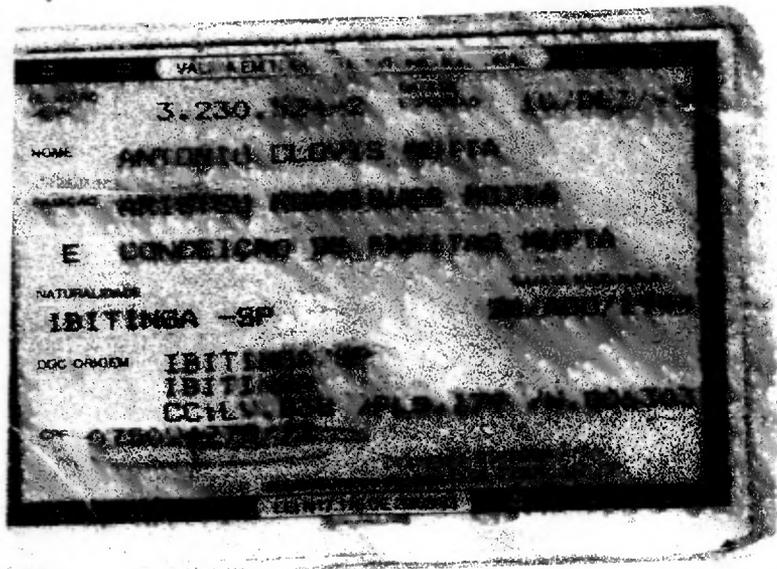
Ibitinga, 19 de agosto de 2007.



Naim Abrão Alem Neto
Presidente



Larissa Fiorentino Massola
OAB/SP-155.612



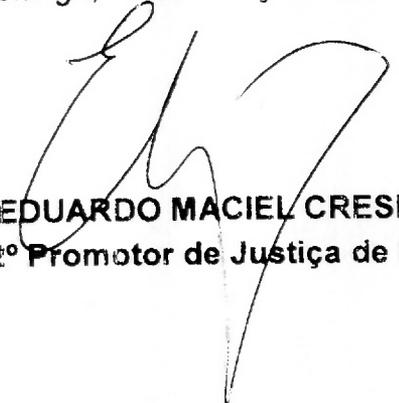


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBITINGA
RUA TIRADENTES, 360, CENTRO

DECLARAÇÃO

Declaro, para fim de instrução do Plano de Trabalho para consecução de subvenção social, que mediante documentação e conhecimento pessoal, constatei que o PROJETO CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA, CNPJ 02.481.654/0001-00, com sede na Rua Francisco Mateus de Oliveira, nº 511, Jardim Paineiras I, Ibitinga/SP, se encontra em plena atividade, tendo existência de direito e de fato e com experiência na atividade de acolhimento institucional – abrigo.

Ibitinga, 11 de março de 2015.



EDUARDO MACIEL CRESPILHO
2º Promotor de Justiça de Ibitinga



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 1909/2012

Data de emissão: 03/07/2014

PROJETO CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA

CNPJ : 02.481.654/0001-00

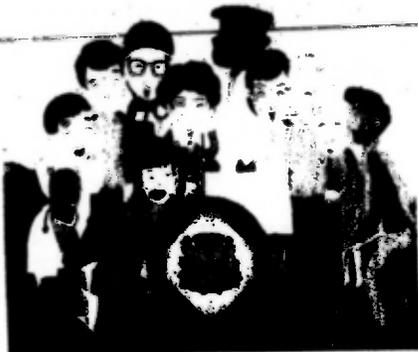
Endereço: RUA FRANCISCO MATEUS DE OLIVEIRA, 511 Complemento:

Bairro: PAINEIRAS 1 CEP: 14940000

Município: IBITINGA - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBITINGA

INSCRIÇÃO Nº 013/03

A Associação Cristã de Proteção à Criança – Projeto Criança Feliz- CNPJ: 02.481.654/0001-00, com sede na Rua: Francisco Mateus de Oliveira, nº 511- Paineiras I -Ibitinga/São Paulo, é inscrita neste Conselho, sob o número 013 desde 2003.

A entidade executa o Serviço de Acolhimento institucional - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no atendimento a crianças e adolescentes com vínculos familiares e comunitários rompidos.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Ibitinga, 27 de abril de 2012


Solange Aparecida Machado
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE REGISTRO

R0619/2005

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e de acordo com a Resolução n.º 31 de 24 de fevereiro de 1999, **ATESTA** que o(a) **Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Criança** sediado(a) em **Ibitinga, SP**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **02.481.654/0001-00**, está **REGISTRADO(A)** neste Conselho, conforme Resolução n.º 192, de 10/11/2005, publicada no Diário Oficial da União de 17/11/2005, Seção I, julgando o processo n.º **71010.000219/2005-51**.

Brasília, 17 de novembro de 2005.


MARCIA MARIA BIONDI PINHEIRO
Presidente

ESTE DOCUMENTO É EXPEDIDO GRATUITAMENTE, ASSIM COMO SÃO GRATUITOS TODOS OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CNAS.
O PRESENTE ATESTADO DE REGISTRO TEM VALIDADE POR PRAZO INDETERMINADO.



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS



AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

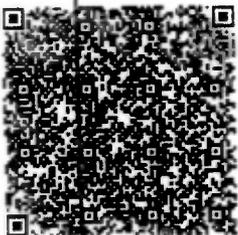
AVCB Nº 159179

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº: 159426/3519600/2014
Endereço: RUA FRANCISCO M DE OLIVEIRA Nº: 511
Complemento: Bairro: JARDIM PAINEIRAS
Município: Ibitinga
Ocupação: Orfanato
Proprietário: PROJETO CRIANCA
FELIZ - ASSOCIACAO
CRISTA DE
PROTECAO A
CRIANCA
Responsável pelo Uso: PROJETO CRIANCA FELIZ - ASSOCIACAO CRISTA DE PROTECAO A CRIANCA
Responsável Técnico:
CREA/CAU: ART/RRT: 92221220141776935
Área Total (m²): 794,46
Área Aprovada (m²): 794,46
Validade: 19/12/2017
Vistoriador: CB PM EDILSON JERONIMO ROSA
Homologação: 1. TEN PM MICHEL APARECIDO MONROE
OBSERVAÇÕES: ÁREA FRIA DE 77,00 METROS QUADRADOS CONFORME PLANTA DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO APRESENTADA PELO ENGENHEIRO DO PROJETO

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Ibitinga, 24 de Dezembro de 2014



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. A sua autenticidade pode ser confirmada por meio da leitura do QRCode ao lado ou na página do Corpo de Bombeiros: www.corpodebombeiros.sp.gov.br.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.481.654/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/03/1998
NOME EMPRESARIAL PROJETO CRIANCA FELIZ - ASSOCIACAO CRISTA DE PROTECAO A CRIANCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJETO CRIANCA FELIZ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-01 - Orfanatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 380-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R FRANCISCO MATEUS DE OLIVEIRA	NÚMERO 511	COMPLEMENTO	
CEP 14.940-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAINEIRAS I	MUNICÍPIO IBITINGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO kriteria@pop.com.br		TELEFONE (16) 3341-5066 / (16) 3341-7096	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emissão no dia 16/06/2015 às 08:33:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICIPIO DE IBITINGA
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga
CNPJ: 45.321.460/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

00028290

Contribuinte

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO A CRIANÇA - PROJ CRIANÇA FELIZ

Logradouro

RUA FRANCISCO MATEUS DE OLIVEIRA

Bairro

JARDIM PAINEIRAS I

Cidade

IBITINGA

CPF/CNPJ

02.481.654/0001-00

Número

Complemento

0511

CEP

14940000

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 16:00:17 do dia 09/09/2015

Válida até 09/10/2015

Código de Controle da Certidão/Número 99F0C44A85A6A1B1

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02481654/0001-00
Razão Social: PROJETO CRIANÇA FELIZ ASSOC CRISTA PROTECAO A CRIANÇA
Nome Fantasia: PROJETO CRIANÇA FELIZ
Endereço: RUA FRANCISCO MATEUS DE OLIVEIRA 511 / JD PAINEIRAS / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2015 a 25/09/2015

Certificação Número: 2015082705140368069109

Informação obtida em 09/09/2015, às 16:02:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BRASIL Acesso à Informação - Barra GovBr

Titular do Certificado: 15.329.639/0001-92 - ESCRITORIO DE CONTABILIDADE DO JOAO LTDA ME:15329639000192
Procurador de: 02.481.654/0001-00 - PROJETO CRIANCA FELIZ ASSOCIACAO CRISTA DE PROTECAO A CRIA

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem novas mensagens

Gerar PDF Desta Visualização



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Emissão em: 09/09/2015 16:05:
Por meio do e-CAC

Relatório Complementar de Situação Fiscal

CNPJ: 02.481.654 - PROJETO CRIANCA FELIZ - ASSOCIACAO CRISTA DE PROTECAO A

CNPJ: 02.481.654/0001-00

Divergência de GFIP X GPS (Valor declarado menos o recolhido, por rubrica e PPAS)

Competência	PPAS	Situação	Rubrica	Previdência	Valor
07/2015	639	ENE			103,95
	639	ENE	Outras Entidades		0,00

FINAL DE RELATÓRIO



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.481.654

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 8633450

Data e hora da emissão 09/09/2015 16:01:27

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ nº 66.996.356/0001-35

Av. Engenheiro Ivanil Francischini nº 8.803 Jardim Bela Vista

Fone (16) 3342 5724 - CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP

CERTIFICADO DE REGISTRO

ENTIDADE MANTENEDORA:- PROJETO CRIANÇA FELIZ – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA

ENDEREÇO:- Rua: Tiradentes, nº 360 – Centro – CEP: 14.940-000 - Ibitinga - SP

CNPJ Nº 02.481.654/0001-00

Nº DE MATRÍCULA:- 005/96

DATA DE VALIDADE:- INDETERMINADO

Certifico que a Entidade supra está matriculada no **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, nos termos do artigo 90, da Lei Federal nº 8069 de 13/07/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ibitinga, 21 de Janeiro de 2005.


Valdereis Lopes Teixeira de Godoy
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e Adolescente



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Criança
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Mateus de Oliveira, nº511 – Paineiras I - Ibitinga/SP – CEP
14940-000
Fone: (016) 3341-7566

DECLARAÇÃO

O Projeto Criança Feliz – Associação Cristã de Proteção a Criança inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 02.481.654/0001-00 - localizado à Rua Francisco Matheus de Oliveira nº511, Jardim Paineiras I – Ibitinga-SP; declara para os devidos fins que dispõe de capacidade técnica necessária para implantação e desenvolvimento do convênio.

Declaro ser esta a mais pura expressão da verdade.

Ibitinga (SP), 03 de setembro de 2015.

Antonio Clóvis Motta
Presidente



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85. Inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Ofício nº. 146/2.015

Ibitinga – SP, 14 de Setembro de 2.015

Exmo Senhor
Florisvaldo Antonio Fiorentino
DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga
Ibitinga – SP

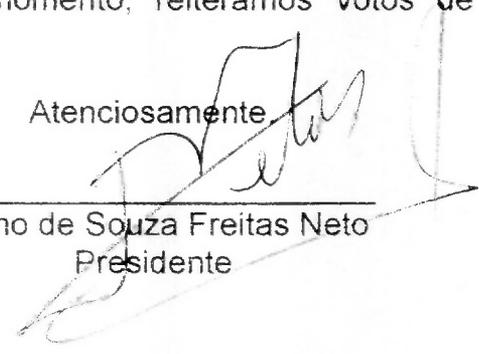
Prezado Senhor,

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, A.P.A.E. de Ibitinga**, sita a Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515, Jd. Pacola, Ibitinga, Estado de São Paulo, vem por intermédio deste, requerer a V. S^a, a Celebração da Subvenção Social para o exercício de 2015 no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), mais os documentos necessários abaixo:

- Plano de Trabalho;
- Xerox do Estatuto da Entidade;
- Xerox da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria;
- CNPJ
- Xerox do CPF e RG do Representante Legal;
- Xerox do Certificado do CNAS;
- Xerox do Certificado no Conselho Estadual e Municipal de Assistência Social;
- Certidão de Regularidade junto à Receita Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- Comprovante de conta bancária específica para o convênio;
- Declaração de que os eventuais contratados com recursos governamentais não são Servidores Públicos, nem membros da Diretoria da Instituição;
- Declaração de que dispõe de capacidade técnica necessária para implantação e desenvolvimento do convênio.

Sendo só para o momento, reiteramos votos de elevada e estima e consideração.

Atenciosamente



Albino de Souza Freitas Neto
Presidente



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

PLANO DE TRABALHO

I - PERÍODO PREVISTO PARA O PLANO DE TRABALHO: 01/01/2015 à 31/12/2015

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- 1 - **Nome:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
- 2 - **Endereço:** Rua Idúlia da Costa Vilela Nº: 515
Bairro: Jd. Pacola CEP: 14940-000 Cidade: Ibitinga - SP
Telefone: 16 - 3352-7510 e 3342-2559
E-mail: apae.ibitinga@uol.com.br

3 - Inscrições/ Registros/ Títulos

Órgão	Número	Validade	Observações
Registro de Estatuto - Cartório	1.278	-	Estatuto
C.N.P.J./Ministério da Fazenda	47.048.897/0001-97	-	-
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	002/98	indeterminado	De acordo com a Lei Municipal nº 2032 e Resolução nº 16/2010
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	003/96	Indeterminado	De acordo com a Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDS	3200/1976	-	Cadastro Pró Social
Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS / SP	-	-	-
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS	204.608/77	-	Deferido em sessão realizada no dia 09/03/77
CNAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS)	Portaria nº 43/2015 de 31/03/2015	01/04/2015 à 31/03/2018	-
Utilidade Pública Municipal	1.109	-	Declarada em 23/08/1976
Utilidade Pública Estadual	2.748	04/2016	Declarada em 10/04/1981
Utilidade Pública Federal	91.108	30/09/2016	Declarada em 13/03/1985.

4 - Representação Legal (diretoria)

4.1 - Período de Mandato: 01/01/2014 à 31/12/2016

4.2 - Composição

Nome completo	Cargo	Endereço completo	Telefone E-mail	R.G.	C.P.F.
Albino de Souza Freitas Neto	Presidente	Rua Flamboyant, 373 - Jd. Canaã	16-3342-4742	9.604.968-6	979.423.408-72
Elias Ferreira	Vice-Presidente	Av. D. Pedro II, 819 - Centro	16-3342-2145	2.702.445-3	043.520.928-00
Valéria Mizziara Pagni	1º Secretário	Rua Domingos Robert, 636 - Centro	16-3342-5025	5.592.772	746.464.358-53
Paulo César Zapata	2º Secretário	Rua Emilio Carlos, 295 - Jd Santa Tereza	16-3342-5931	18.819.139-2	173.627.728-66
Ariovaldo de Arruda Cano	1º Tesoureiro	Rua Ananias Rosa, 375 - Jd. Centenário	16-3342-5918	4.305.343	163.929.818-53
Francisco Carlos Raineri de Camargo	2º Tesoureiro	Rua Rosalbino Tucci, 623 - Centro	16-3342-4282	7.918.984	088.111.398-05



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Christian Richard Margadona	Diretor Patrimônio	Rua Capitão Felício Racy, 277 - Centro	16-3342-3515	26.568.790-1	254.538.488-71
Carlos Alberto Bezerra	Diretor Social	Rua Sebastião Sahnão, 27 - Jd Eldorado	16-3342-5800	11.208.424	026.369.368-66

5 - Conselho Fiscal

5.1 - Período de mandato: 01/01/2014 à 31/12/2016

5.2 - Composição

Nome	Endereço completo	Telefone E-mail	R.G.	C.P.F.
João Anselmo Montanari da Cunha	Rua Avenal Marques, 34 - Jd. Morumbi	16-3341-2271	32.926.375-4	219.170.728-99
Waldemar Borges de Moraes Filho	Av. Carolina Gereto D'Alcqua, nº 530 - Centro	16-3341-6020	9.154.410	019.854.728-56
Marcelo Luiz Bonfim Pereira	Rua Carlos Camargo Abib, 96 - Jd. Petrópolis	16-3342-5009	26.568.707-X	183.215.948-59

6 - Coordenação Técnica

6.1 - Nome do coordenador: Carmem Lúcia Sanches Ortelan Salva

6.2 - Formação Profissional: Assistente Social

III - DETALHAMENTO DO PLANO

1 - JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ibitinga é uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos. Tem como missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio as famílias direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.

A Entidade atende 210 pessoas com deficiência intelectual, múltipla, transtorno do espectro autista na faixa etária de 0 anos a indeterminada na sua maioria provenientes de família de baixa renda, muitos em situações de vulnerabilidade social. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga também está colaborando com a Entidade cedendo um micro-ônibus e um ônibus adaptado para o transporte dos cadeirantes.

Este Plano de Trabalho se propõe a aquisição de materiais de consumo para as 04 Oficinas Pré-Profissionalizantes e 03 Oficinas Terapêuticas, uniformes escolares, medicamentos, fraldas descartáveis, produtos de higiene pessoal, serviços de terceiros e outros materiais de consumo.

As ações previstas voltadas ao atendimento das pessoas com deficiências causam um impacto significativo em suas vidas gerando mudanças e transformações em vários segmentos. Observamos melhoria na qualidade de vida, saúde, habitação, alimentação, vestuário, cuidados pessoais dos usuários e de suas famílias.

Esta parceria com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga é muito importante para a Entidade e para as pessoas com deficiência.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

2 - OBJETIVO GERAL

Através das ações previstas e realizadas nas Oficinas Terapêuticas e Pré-Profissionalizantes alcançar resultados satisfatórios de reabilitação, encaminhamento ao mercado de trabalho visando a transformação das suas vidas como inclusão, autonomia e independência e buscando o fortalecimento familiar.

3 - METAS

No período de doze (12) meses atingir resultados quantitativos e qualitativos nas Oficinas Terapêuticas e Pré-Profissionalizantes visando também o encaminhamento das pessoas com deficiências aptas para a inclusão no mercado de trabalho.

Aquisição de materiais de consumos para as 04 Oficinas Pré-Profissionalizantes e 03 Oficinas Terapêuticas, uniformes escolares, medicamentos, fraldas descartáveis, produtos de higiene pessoal, serviços de terceiros e outros materiais de consumo.

Propiciar atendimento de qualidade nas áreas especializadas de: Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Serviço Social, Médico, Odontológico, Pedagogia, Nutricional, Educação Física, Terapia Ocupacional e Arte.

3.1 - Área de abrangência / Região a ser atendida

A área de abrangência atendida será a zona urbana e rural do município de Ibitinga, Estado de São Paulo.

3.2 - Público-alvo / População a ser atendida

Segmento	Faixa etária	Atendidos diretamente (por sexo)			Carga horária diária/semanal/mensal	Total de beneficiados indiretamente	
		masculino	Feminino	Total		Pessoas	Famílias
Pessoas com deficiências Oficinas Terapêuticas	15 anos à 50 anos de idade	31	30	61	Diária: 08hs Semanal: 40hs Mensal: 160hs	61	61
Pessoas com deficiências Oficinas Pré-Profissionalizante	15 anos à 60 anos de idade	24	24	48	Diária: 08hs Semanal: 40hs Mensal: 160hs	48	48
Total		55	54	109		109	109



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Villela, nº 515
Jd. Pacola

CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85. Inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

3.3 - Situações ou problemas a serem focados / Ações a serem desenvolvidas / Objetivos específicos / Resultados esperados / Indicadores de resultados

Situações/problemas	Objetivos específicos	Ações/atividades propostas	Prazo de realização	Resultados esperados		Indicadores de resultados
				Qualitativos	Quantitativos	
1) Saúde:	Melhoria do indivíduo como um todo na sua saúde.	Consultas médicas semanais (homeopatia). Orientações à família. Realização de exames laboratoriais e de imagem.	12 meses	Melhoria na qualidade de vida e saúde	50	
1.1) Distúrbios Psiquiátricos Psiquiatria	Diagnóstico e controle dos distúrbios psiquiátricos	Consultas médicas psiquiátricas mensais. Orientações à família. Fornecimento de Medicamentos.	12 meses	Melhoria e controle dos quadros psiquiátricos.	60	
1.2) Nutrição:	a) Melhorar a qualidade de vida visando a prevenção e o tratamento da obesidade. b) Através de uma alimentação adequada obter qualidade de vida e saúde.	a) Grupo de Prevenção da Obesidade b) Grupo de Orientação Nutricional	a) 12 meses b) 12 meses	a) Saúde e qualidade de vida b) Saúde e qualidade de vida	10 10	
1.3) Saúde Bucal Odontologia	Melhorar a saúde bucal dos usuários visando a prevenção de doenças.	Tratamento odontológico oferecido na Entidade (semanal). Tratamento odontológico especializado oferecido pelo CAOE.	12 meses 12 meses	Obter saúde e qualidade de vida com os cuidados da saúde bucal	90	
Relacionamento Social. Relacionamento com o grupo. Auto-Estima (Psicologia)	Propiciar condições para o desenvolvimento de relacionamento com o grupo e meio social. Melhora da auto-estima.	Terapia psicológicas com o grupo Orientação à família	06 meses	Obter resultados qualitativos junto aos atendidos nas suas necessidades de ordem psicológica.	60	
Terapia Ocupacional	Atividades de vida diária, socialização, etc.	Atividades como recurso terapêutico. Atendimentos grupais. Dinâmicas (recreação, integração).	12 meses	Propiciar o desenvolvimento do grupo tendo a capacidade de realizar suas atividades plenamente e inseri-la nos seus contextos de desempenho	60	
Família Serviço Social Expressões da questão social e suas influências no contexto familiar	Favorecer a integração entre Entidade - Família - Comunidade. Contribuir com as famílias dos usuários nas diversas formas de necessidade. Preservar, garantir, efetivar direitos que são pertinentes as pessoas com deficiência.	Atendimento individualizado às famílias. Reuniões. Visitas Domiciliares. Reuniões Semanais com o Grupo de Convivência.	12 meses	Através do apoio e trabalho desenvolvido junto às famílias, obter melhores condições de vida, trabalho, saúde, etc., junto aos seus membros.	80	



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacoia
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

4 - RECURSOS NECESSÁRIOS

4.1 - Humanos existentes - vínculo com a entidade

Categoria profissional / função	Quantidade	Carga horária semanal	Tipo de vínculo.	Custo mensal (RS)		Custo anual (RS)	
Total							

4.2 - Humanos existentes - vínculo com outros serviços e por eles pagos

Categoria profissional / função	Quantidade	Carga horária semanal	Tipo de vínculo	Custo mensal (RS) Estimado		Custo anual (RS) Estimado	
				Salários	Encargos	Salários	Encargos
Auxiliar de Escritório	01	44	CLT	1.189,13	107,02	14.269,56	1.284,24
Secretário	01	44	CLT	3.306,30	297,56	39.675,60	3.570,72
Mensageiro Telemark.	02	44	CLT	2.015,09	181,35	24.181,08	2.176,20
Monitora	04	40	CLT	5.441,90	489,77	65.302,80	5.877,24
Fonoaudióloga	01	40	CLT	3.389,52	305,05	40.674,24	3.660,60
Assistente Social	01	40	CLT	3.389,52	305,05	40.674,24	3.660,60
Motorista	02	40	CLT	3.907,99	351,71	46.895,88	4.220,52
Operadora Telemark.	02	30	CLT	2.015,09	181,35	20.150,90	1.813,50
Servente	02	44	CLT	2.015,09	181,35	24.181,08	2.176,20
Psicóloga	01	40	CLT	3.358,31	302,24	40.299,72	3.626,88
Cozinheira	02	44	CLT	2.015,09	181,35	24.181,08	2.176,20
Professora	03	40	CLT	7.935,32	714,17	79.353,20	7.141,70
Fisioterapeuta	01	40	CLT	3.202,88	288,25	38.434,56	3.459,00
Monitor Ônibus Escolar	01	40	CLT	1.805,48	162,49	21.665,76	1.949,88
Técnico de Enfermagem	01	40	CLT	1.648,00	148,32	19.776,00	1.778,64
Serviços Gerais (manutenção)	01	44	CLT	1.007,54	90,67	12.090,48	1.088,04
Total	26			47.642,25	4.287,70	551.806,18	49.660,16

Categoria profissional / função	Quantidade	Carga horária semanal	Tipo de vínculo	Custo mensal (RS) Estimado		Custo anual (RS) Estimado	
				Salários	Encargos	Salários	Encargos
Professores	10	40	CLT	30.863,01	2.777,67	370.356,12	33.332,04
Terapeuta Ocupacional	01	20	CLT	1.509,60	135,86	18.115,20	1.630,32
Total	11			32.372,61	2.913,53	388.471,32	34.962,36

4.3 - Humanos existentes - Voluntários / Estagiários

Categoria profissional / função	Quantidade	Carga horária semanal	Custo mensal (RS) Estimado	Custo anual (RS) Estimado
Médico Voluntário	01	20	820,00	10.660,00
Dentista Voluntária	01	20	820,00	10.660,00
Total	02		1.640,00	21.320,00



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85. Inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

4.5 - Materiais (Consumo)

Tipo	Previsão de Custo mensal (RS)	Custo anual (RS)
Medicamentos / Fraldas / Higiene Pessoal	1.000,00	12.000,00
Uniformes Escolares	325,00	3.900,00
Materiais das Oficinas (sacarias, tecidos, pincéis, tintas p/tecidos, tintas para artesanatos em madeira, barbantes, linhas p/crochê, madeira, caixas de madeira, lixas, cola, biscuit, embalagens plásticas, sementes, adubos, ferramentas agrícolas, rações equina e venenos)	700,00	8.400,00
Outros		
Total (RS)	2.025,00	24.300,00

4.6 - Operacionais

Tipo	Previsão de Custo mensal (RS)	Custo anual (RS)
Despesas administrativas (Impostos, taxas, seguros, outras) - CUSTEIO		
Água, energia elétrica, telefone, combustível - CUSTEIO	225,00	2.700,00
Aluguel das instalações - CUSTEIO		
Conservação / Manutenção das instalações (reparos) - CUSTEIO		
Outros (especificar)		
Total (RS)	225,00	2.700,00

5 - CUSTO TOTAL DO PLANO DE TRABALHO (soma dos itens 4.1,4. 2,4. 3,4.4.4.5, 4.6)

Natureza da despesa	Previsão de custo mensal (RS)	Custo anual (RS)
Salários do pessoal - (Recursos Humanos)		
Encargos sociais		
Capacitação da equipe/consultorias/assessorias		
Material de consumo	2.025,00	24.300,00
Despesas operacionais - Custeio	225,00	2.700,00
Total (RS)	2.250,00	27.000,00



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúia da Costa Vilela, nº 515

Jd. Pacola

CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

6 - APOIO E PARCERIAS

Nome da fonte de apoio	Tipo do apoio / Finalidade	Periodicidade	Valor anual (R\$)	
			Em espécie	Economicamente mensurável
Pessoas Jurídicas/Empresas	Parceria - Projeto Empresa Parceira	Mensal	4.800,00	
Eventos	Ação Entre Amigos	Trimestral	81.000,00	
Pessoas Físicas	Comunidade em Geral	Mensal	305.604,00	
Governo Estado de São Paulo	Nota Fiscal Paulista	Semestral	90.000,00	
Elma Materiais de Construção	Aluguel do Terreno	Mensal	26.400,00	
Sociedade Hípica de Ibitinga	Concessão das dependências da Hípica para a realização das sessões de Equoterapia	Semanal		1.000,00
Total			507.804,00	1.000,00



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

7 - RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS -

Natureza do recurso	Valor (R\$)	
	Mensal	Total Anual
Telemarketing	25.467,00	305.604,00
Projeto Empresa Parceira	400,00	4.800,00
Eventos	6.750,00	81.000,00
Nota Fiscal Paulista	6.134,00	90.000,00
Aluguel de Imóvel	2.200,00	26.400,00
Total	40.951,00	507.804,00

8 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO

Fonte do recurso	Finalidade/Programa/Projeto	Valor R\$	
		Mensal	Anual
MEC/ FNDE	Programa Dinheiro Direto na Escola	1.043,33	12.520,00
FMAS- repasse do Governo Federal	Custeio de Materiais de Consumo	2.250,00	27.000,00
SEDS / FMAS - municipal	Pagamento de funcionários e encargos	2.552,00	30.624,00
FME- Repasse do Governo Estadual / Sec. Educação	Atendimento educacional aos alunos com necessidades especiais.	43.750,00	525.000,00
FME - Subvenção Municipal	Pagamentos de funcionários, encargos, consumo e operacional	55.899,25	670.791,00
FME - Subvenção Municipal/Aditamento	Pagamentos de funcionários, encargos, consumo, reparos, custeio e operacional		
Convênio com outras Secretarias Municipais			
Parcerias com empresas /outros	Projeto Empresa Parceira	400,00	4.800,00
Doações diversas	Telemarketing/NF Paulista	32.967,00	395.604,00
Próprios da entidade	Eventos	6.750,00	81.000,00
A captar	Aluguel	2.200,00	26.400,00
Total		147.811,58	1.773.739,00

Handwritten signature



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
I	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
I	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00

10 - MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO

O monitoramento do Plano de Trabalho será realizado através de observações sistemáticas, reuniões periódicas com a Equipe Técnica e familiares e elaboração de relatórios.

A avaliação do Plano de Trabalho será realizada mediante a elaboração de documentações, relatórios, reuniões e etc.

AS

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515

Jd. Pacola

CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134



APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PERÍODO: 01/01/2015 à 31/12/2015

NATUREZA DA DESPESA	FONTE DOS RECURSOS (R\$)						TOTAL		
	Governo Federal		Governo Estadual	Governo Municipal				Próprios da entidade	Outras fontes (especificar)
	MDS	MEC		Outra Secretaria	Subvenção municipal	FMDCA			
Pagamento de pessoal			457.600,00	30.624,00	551.806,18		85.580,00	1.125.610,18	
Encargos sociais			41.150,00		49.660,16		7.420,00	98.230,16	
Treinamentos para a equipe							20.000,00	20.000,00	
Material de consumo para atividades com os usuários (didático, recreativo, esportivo, outros)	9.000,00	6.260,00						15.260,00	
Transporte de usuários							10.000,00	10.000,00	
Alimentação									
Água, luz, telefone, combustível			20.000,00		12.000,00		10.000,00	42.000,00	
Material de consumo (escritório, limpeza, higiene...)	18.000,00		6.250,00		6.000,00		7.412,00	37.662,00	
Despesas administrativas (xerox, seguros, impostos, escritório de contabilidade)							70.000,00	70.000,00	
Conservação do patrimônio (instalações, equipamentos)					42.924,66		100.000,00	142.924,66	
Aquisição de novos equipamentos		6.260,00					43.392,00	49.652,00	
Reformas no prédio / ampliação da construção)							140.000,00	140.000,00	
Outros (Manutenção Veículos)					8.400,00		14.000,00	22.400,00	
Total	27.000,00	12.520,00	525.000,00	30.624,00	670.791,00		507.804,00	1.773.739,00	



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Viela, n° 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, Inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

AMPLIAÇÕES PREVISTAS PARA O ANO DE 2.015

Aquisição de um ônibus novo ou reforma e adaptações no ônibus da Entidade;

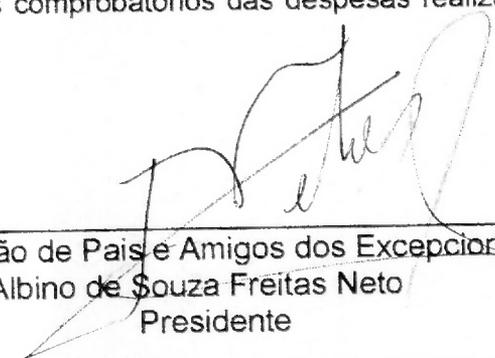
Destacar:

- ❖ A Entidade irá se organizar no sentido de buscar parcerias para a reforma e adaptações no nosso ônibus Escolar.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Ibitinga**, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto à Prefeitura ou outro órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos Municipais, na forma deste plano de trabalho. Declaro também estar ciente de que esta entidade deverá prestar contas dos recursos repassados em conformidade com o estabelecido pelo órgão concessor, com descrição detalhada da aplicação dos recursos, demonstrativo das despesas realizadas constando cópia dos recibos, notas fiscais, extratos bancários e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos oriundos do presente convênio.
Pede deferimento.

Ibitinga, 14 de Setembro de 2015
Local e Data


Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Albino de Souza Freitas Neto
Presidente



A.P.A.E. - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

12 - ANÁLISE DO CONSELHO MUNICIPAL DE Assistência Social

Em reunião extraordinária nº 080 de 17/09/2015 do Conselho Municipal de Assistência Social, foi aprovado por todos o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - A.P.A.E., repasse com Recurso do Governo Federal, no valor de R\$ 20.000,00

Ibitinga, 17 de Set. 2015
Local e Data

Valdeir Lopes da Góia
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13 - PARECER DO CONTROLE INTERNO

O Plano de Trabalho da entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais foi aprovado pelo CMAS e encaminhado para as providências legais

Ibitinga 17/09/2015
Local e Data

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

14 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado:

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA
FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3342-2023 e 3342-2559

Av. Eng.º Ivanil Francischini, nº 8.803 (Qd. 7 - Jd. Bela Vista) CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal. Lei nº 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto nº 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. nº 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo nº 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102. Págs 132/134

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA APAE DE IBITINGA

Aos oito dias do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze), na sede da Apae de Ibitinga, localizada na Rua Idúlia da Costa Vilela, Nº 515, Jardim Pacola, CEP 14940-000, com a presença dos associados e pais, conforme registro no livro próprio de assinaturas, convocados de acordo com o Edital de Convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, para análise, deliberação e aprovação da proposta de reforma do Estatuto da Apae, em cumprimento ao disposto nos artigos 17, 36, inciso II, alíneas "c", "d" e "e" e 53, inciso V do Estatuto da Federação Nacional das Apaes. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente explicou aos presentes, o objetivo da alteração estatutária, para atender as orientações da Federação Nacional das Apaes e Federação das Apaes do Estado de São Paulo, e também para cumprir às novas exigências legais, a necessidade de correção de erros materiais na sua redação e também as sugestões que foram encaminhadas à Federação Nacional pelos presidentes das Apaes. Em seguida, procedeu-se à leitura do novo estatuto da Apae de Ibitinga - SP e esclarecimentos sobre as principais alterações propostas. Após esclarecimentos e debates, foi aprovado por unanimidade pelos presentes nesta Assembleia. O novo Estatuto Social da Apae de Ibitinga - SP, passará a adotar a redação padrão proposta pela Federação Nacional das Apaes, cuja cópia digitada será levada a registro e fará parte integrante desta Ata como se aqui estivesse transcrita. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária. A presente Ata vai por mim Valéria Miziara Pagni assinada, Secretária desta Assembleia, e também pelo Sr. Presidente.

1º TABELIONATO DE NOTAS & PROTESTOS DE IBITINGA - SP
RUA BOM JESUS, 483 - CENTRO - FONE: 16 3342-3111
conheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s)
ULO CESAR ZAPATA - VALERIA MIZIARA PAGNI, Dou. 16.
Ibitinga-SP, 24/10/2012

1 Teste
RICHARDO BÉRICIO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Código Reg: 505249486048495049525256448 - Valor: 8,00
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

IBITINGA, 08 de outubro de 2012.

Paulo César Zapata
Presidente

Valéria Miziara Pagni
Secretária



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3342-2023
e 3342-2559

Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 8.803
(Qd. 7 - Jd. Bela Vista)
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBITINGA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
CAPÍTULO I
MICROFILMADO SOB nº 2290

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitinga – SP, ou, abreviadamente, APAE de Ibitinga - SP, fundada em Assembleia realizada em 23 de agosto de 1975, nesta cidade de Ibitinga - SP, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Ibitinga é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Idúlia da Costa Vilela, Nº. 515, Jardim Pacola, e foro no município de Ibitinga, estado de São Paulo, CEP 14940-000.

Art. 3º – A Apae de Ibitinga tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Ibitinga adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Ibitinga, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.



JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB N.º 2290

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3342-2023
e 3342-2559

Av. Eng.º Ivanil Francischini, nº 8.803
(Qd. 7 - Jd. Bela Vista)
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins desta Apae, nos limites territoriais do seu município:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;



JURÍDICA DE IBITINGA
MUNICÍPIO DE IBITINGA Nº 2290

APEE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3342-2023
e 3342-2559

Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 8.803
(Qd. 7 - Jd. Bela Vista)
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3342-2023
e 3342-2559

Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 8.803
(Qd. 7 - Jd. Bela Vista)
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Ibitinga integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal e plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos

2290



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3342-2023
e 3342-2559

Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 8.803
(Qd. 7 - Jd. Bela Vista)
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. nº 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo nº 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Ibitinga é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado;

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3342-2023
e 3342-2559

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "*curriculum vitae*" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados



MICROFILMADO SOB n.º 2290

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3342-2023
e 3342-2559

Av. Eng.º Ivanil Francischini, nº 8.803
(Qd. 7 - Jd. Bela Vista)
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados



MICROFILMADO SOB n.º 2290
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3342-2023
e 3342-2559

Av. Eng.º Ivanil Francischini, nº 8.803
(Qd. 7 - Jd. Bela Vista)
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

- I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;
- II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;
- III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;
- V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;
- VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

- I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;
- II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
- III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com o aval da Assembleia Geral, para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3342-2023
e 3342-2559

Av. Eng.º Ivanil Francischini, nº 8.803
(Qd. 7 - Jd. Bela Vista)
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3342-2023
e 3342-2559

Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 8.803
(Qd. 7 - Jd. Bela Vista)
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. nº 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3342-2023
e 3342-2559

Av. Eng.º Ivanil Francischini, nº 8.803
(Qd. 7 - Jd. Bela Vista)
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3342-2023
e 3342-2559

Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 8.803
(Qd. 7 - Jd. Bela Vista)
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3342-2023
e 3342-2558

Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 8.803
(Qd. 7 - Jd. Bela Vista)
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

- I – aprovar o Regimento Interno da Apae;
- II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;



JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 2290

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3342-2023
e 3342-2559

Av. Eng.º Ivanil Francischini, nº 8.803
(Qd. 7 - Jd. Bela Vista)
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas



JURÍDICA DE IBITINGA 2290
MICROFILMADO SOB Nº

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3342-2023
e 3342-2559

Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 8.803
(Qd. 7 - Jd. Bela Vista)
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. nº 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo nº 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

2290



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3342-2023
e 3342-2559

Av. Eng.º Ivanil Francischini, nº 8.803
(Qd. 7 - Jd. Bela Vista)
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, admitir e demitir funcionários;
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3342-2023 e 3342-2559

Av. Engº. Ivanil Francischini, nº 8.803 (Qd. 7 - Jd. Bela Vista) CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. nº 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
 - XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apace;
 - XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apace do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apace;
 - XIV – promover a participação da Apace em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
 - XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
 - XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
 - XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
 - XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
 - XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
 - XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apace;
 - XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apace, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
 - XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.
- Parágrafo Único* – Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:



JURÍDICA DE IBITINGA
2290

APEE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3342-2023
e 3342-2559

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102. Págs 132/134

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3342-2023
e 3342-2559

Av. Eng.º Ivani Francischini, nº 8.803
(Qd. 7 - Jd. Bela Vista)
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei nº 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto nº 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. nº 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo nº 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3342-2023
e 3342-2559

Av. Eng.º Ivanil Francischini, nº 8.803
(Qd. 7 - Jd. Bela Vista)
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. nº 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo nº 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102. Págs 132/134

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3342-2023 e 3342-2559

Av. Eng.º Ivanil Francischini, nº 8.803 (Qd. 7 - Jd. Bela Vista) CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. nº 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3342-2023
e 3342-2559

Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 8.803
(Qd. 7 - Jd. Bela Vista)
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3342-2023
e 3342-2559

Av. Eng.º Ivanil Francischini, nº 8.803
(Qd. 7 - Jd. Bela Vista)
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. nº 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

- I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expreso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas e do Patrimônio

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3342-2023
e 3342-2559

Av. Eng.º Ivanil Francischini, n.º 8.803
(Qd. 7 - Jd. Bela Vista)
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3342-2023
e 3342-2559

Av. Eng.º Ivanil Francischini, nº 8.803
(Qd. 7 - Jd. Bela Vista)
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, Inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso VI deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3342-2023 e 3342-2559

Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 8.803 (Qd. 7 - Jd. Bela Vista) CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. nº 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

IBITINGA, 08 de outubro de 2012.

Paulo César Zapata
Paulo César Zapata
Presidente

Ivanil de Marins
IVANIL DE MARINS
Advogado
OAB-SP 86551 - CPF 710.208.028-0

Valéria Miziara Pagni
Valéria Miziara Pagni
Secretária

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP
RUA BOM JESUS, 483 - CENTRO - FONE: 16 3342-3111
Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s)
PAULO CESAR ZAPATA, VALERIA MIZIARA PAGNI, Dou fe.
Ibitinga-SP, 24/10/2012
da verdade
Em Testº RICHARD DERICIO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Código Seg: 8052494850484950495252565257. Valor: 8,00
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP
RUA BOM JESUS, 483 - CENTRO - FONE: 16 3342-3111
Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s)
IVANIL DE MARINS (DR.), Dou fe.
Ibitinga-SP, 26/10/2012
da verdade
Em Testº LEANDRO ARTUZO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Código Seg: 5054494850484950485750575250. Valor: 4,00





APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3352-7510 e 3342-2559

Av. Eng.º Ivanil Francischini, nº 8.803 (Qd. 7 - Jd. Bela Vista) CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

ATA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E DIRETORIA EXECUTIVA DA APAE DE IBITINGA

Ata da Eleição do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE de Ibitinga", realizada em segunda convocação, na sede da Entidade, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às dezoito horas e trinta minutos. Abertos os trabalhos, foi aclamado para presidir os trabalhos de Assembléia Geral Ordinária, a pessoa do Senhor Claudinei Rogério Bazanelli, que convidou a mim, Ulisses Murilo Oréfice, para secretariar os trabalhos desta Assembléia Geral Ordinária, aberta em sessão de eleição e, após agradecer a presença de todos, informou que a presente Assembléia foi instalada em segunda convocação, atendendo assim o Estatuto Social, tendo em vista que, em primeira convocação não registrou o *quorum* necessário. Continuando, informou a existência do registro de apenas uma chapa para concorrer às Eleições para o Triênio 2014/2016, na qual serão eleitos o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. Em seguida, informou que, de acordo com o Estatuto Social, em havendo o registro de uma única chapa, não haverá necessidade de Eleições, que bastava apenas os membros se reunirem na Assembléia Geral Ordinária, conforme o Edital de Convocação publicado na página dez (10), do Jornal Folha de Ibitinga, em 11 de outubro de 2013, verificar se as exigências haviam sido cumpridas, para então homologar e proclamar eleitos por aclamação os seus componentes. Em seguida a palavra foi utilizada pelo Dr. Ivanil de Marins que esclareceu sobre a existência do registro de uma única chapa. Usando da palavra o Sr. Paulo Cesar Zapata, Presidente em exercício, apresentou os membros da nova Diretoria e aproveitou para informar que, na data de amanhã haverá uma reunião com o Dr. Florisvaldo Antonio Fiorentino, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que prometeu um aumento na verba destinada à APAE de Ibitinga para o próximo ano. Continuando, o Presidente da Assembléia reiterou a existência de uma única chapa registrada, a qual passa a constituir o novo



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3352-7510
e 3342-2559

Av. Eng.º Ivanil Francischini, nº 8.803
(Qd. 7 - Jd. Bela Vista)
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, é a seguinte:
Diretoria Executiva: Presidente: Albino de Souza Freitas Neto, Vice-Presidente: Elias Ferreira, 1º Diretor Secretário: Valéria Miziara Pagni, 2º Diretor Secretário: Paulo César Zapata, 1º Diretor Financeiro: Ariovaldo de Arruda Cano, 2º Diretor Financeiro: Francisco Carlos Raineri de Camargo, Diretor de Patrimônio: Christian Richard Margadona, Diretor Social: Carlos Alberto Bezerra e Procurador Jurídico: Ivanil de Marins; Conselho de Administração: Presidente: Douglas Henrique de Carvalho, Vice-Presidente: Celso Roberto Domingues, 1º Secretário: Antonio Carlos Coppi, 2º Secretário: Cláudio Menegues; Membros: Antonio Marcus Arthus, Benedito Jaime Predolim, Vilécio Constantino, Luciano Leite da Silva, Claudinei Rogério Bazanelli, Ulísses Murilo Oréfice e Aparecido Donizete Domingues da Silva; Conselho Fiscal: Douglas Pinto, João Anselmo Montanari da Cunha, Antonio Angeluci; Suplentes: Erick Bottan, Waldemar Borges de Moraes Filho e Marcelo Luiz Bonfim Pereira. Desta forma, fica assim eleito o novo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE de Ibitinga, para o Triênio 2014/2016. Sem mais assunto a ser tratado, foi encerrada a presente Assembléia Geral, com o Sr. Presidente desejando uma feliz gestão para os novos Diretores e Conselheiros e constatando ser naquele momento, dezenove horas e trinta minutos. Em seguida determinou que se lavrasse a presente Ata, que, após sua leitura e aprovação vai por mim, Ulísses Murilo Oréfice, Secretário, assinada, bem como pelo Sr. Presidente da Assembléia. Ibitinga, 13 de novembro de 2013.



CLAUDINEI ROGÉRIO BAZANELLI
Presidente da Assembléia



ULÍSSES MURÍLO ORÉFICE
Secretário



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3352-7510
e 3342-2559

Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 8.803
(Qd. 7 - Jd. Bela Vista)
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

ATA DA SESSÃO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E DIRETORIA EXECUTIVA DA APAE DE IBITINGA

Ata da Sessão de Posse do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE de Ibitinga", para o Triênio 2014/2016. Ao primeiro dia do mês de janeiro, do ano de dois mil e quatorze, às dez horas, reuniram-se na sede da APAE de Ibitinga, situada nesta cidade de Ibitinga – SP, na Rua Idúlia da Costa Vilela, nº. 515, Jd. Pacola, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva da APAE de Ibitinga, para tratar do seguinte assunto: Posse do novo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, para o Triênio 2014/2016. Abertos os trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração, na pessoa do Sr. Douglas Henrique de Carvalho, convidou a mim, Paulo César Zapata para secretariar ato, executando os serviços de Secretaria desta sessão. Em seguida esclareceu a todos que a finalidade da presente era a posse do novo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva para o Triênio 2014/2016. Em seguida apresentou a Chapa Eleita, composta pelos seguintes membros: Diretoria Executiva: Presidente: Albino de Souza Freitas Neto, Vice-Presidente: Elias Ferreira, 1º Diretor Secretário: Valéria Miziara Pagni, 2º Diretor Secretário: Paulo César Zapata, 1º Diretor Financeiro: Ariovaldo de Arruda Cano, 2º Diretor Financeiro: Francisco Carlos Raineri de Camargo, Diretor de Patrimônio: Christian Richard Margadona, Diretor Social: Carlos Alberto Bezerra e Procurador Jurídico: Ivanil de Marins; Conselho de Administração: Presidente: Douglas Henrique de Carvalho, Vice-Presidente: Celso Roberto Domingues, 1º Secretário: Antonio Carlos Coppi, 2º Secretário: Cláudio Menegues; Membros: Antonio Marcus Arthus, Benedito Jaime Predolim, Vilécio Constantino, Luciano Leite da Silva, Claudinei Rogério Bazanelli, Ulisses Murilo Oréfice e Aparecido Donizete Domingues da Silva; Conselho Fiscal: Douglas Pinto, João Anselmo Montanari da Cunha, Antonio Angeluci; Suplentes: Erick Bottan, Waldemar Borges de Moraes Filho e Marcelo Luiz Bonfim Pereira. Continuando os trabalhos e de acordo com o



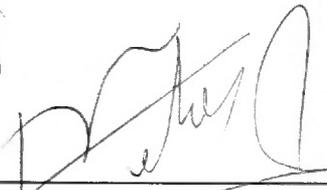
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3352-7510 e 3342-2559

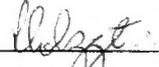
Av. Eng.º Ivanil Francischini, n.º 8.803 (Qd. 7 - Jd. Bela Vista) CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Estatuto Social, deu posse aos novos Diretores e Conselheiros para o Triênio 2014/2016. Após o Sr. Presidente cumprimentou a todos os recém empossados, agradeceu a presença de todos e como não havia mais assunto a ser tratado, encerrou a presente sessão às dez horas e trinta minutos e determinou a mim, Paulo César Zapata que lavrasse presente Ata, que vai por mim assinado, pelo Sr. Presidente, após sua leitura e aprovação em Ibitinga, 01 de janeiro de 2014.



ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO
Presidente



PAULO CÉSAR ZAPATA
Secretário

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO, PAULO CESAR ZAPATA, Dou fé.
Ibitinga-SP, 03/01/2014
Em Test.º da verdade
FERNANDO HENRIQUE GAMBARELLI - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Código Seg. 4851484950484952485748564857. Valor: R\$ 50,00
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
47.048.897/0001-97
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/11/1975

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
APAE DE IBITINGA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R IDULIA DA COSTA VILELA

NÚMERO COMPLEMENTO
515

CEP BAIRRO/DISTRITO
14.940-000 JARDIM PACOLA

MUNICÍPIO UF
IBITINGA SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(16) 3342-2023

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/11/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/04/2015** às **10:18:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8800-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNER

PROIBIDO PLASTIFICAR

REG-040239

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.604.968-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/JUL/2011

NOME ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO

FILIAÇÃO AURELIO DE SOUZA FREITAS
E BENEDITA RIBEIRO FREITAS

NATURALIDADE ITAJU -SP DATA DE NASCIMENTO 05/JAN/1957

DOC ORIGEM IBITINGA-SP
IBITINGA
CC:LV.B02 /FLS.18 /N.000316
CPF 979423408/72

208 Delegado Divisório da Polícia IIRGD.SSPSP
ROBERTO ALBINO DE SOUZA FREITAS
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CIC

NASCIMENTO 05.01.57

INSCRIÇÃO NO CPF 979 423 408 72

CONTRUIENTE ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÓMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

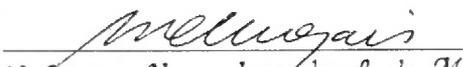
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

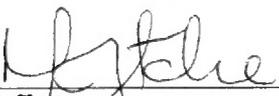
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATESTADO DE REGISTRO

ATESTAMOS, de acordo com o Art. 8º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, que o(a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
- APAE CGC nº 47.048.897/0001-97
sediado(a) IBITINGA
Estado SÃO PAULO acha-se REGISTRADO(A)
neste Conselho, conforme Processo nº 204.608/77 deferido
em Sessão realizada no dia 09 / 03 / 77.

Brasília, CNAS, 20 de setembro de 19 95


M.^a Cristina Neuenschwander L. de Moraes
Secretária Executiva-CNAS/MPAS


Marilena Jovchelovitch
Presidente-CNAS/MPAS

AVERBAÇÕES:

Processo nº 28996.020277/94-39, Def. 31.07.95, recadastrado
pela Resolução nº 072/95. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

CERTIDÃO

Finalidade: Apresentação de relatório anual de serviços para fins de manutenção do Título de Utilidade Pública Federal.

Validade: 30 de Setembro de 2015

CERTIFICO que a instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ 47.048.897/0001-97, declarada de utilidade pública federal publicada no Diário Oficial da União em 13 de Março de 1985, apresentou seu relatório circunstanciado de serviços e o demonstrativo de receitas e despesas referentes ao ano de 2013, como exigido pelo art. 4.º da Lei 91/35 e pelo art. 5.º do Decreto 50.517/61, pelo que mantém o título em referência.

Não obstante o prazo de validade da presente certidão, o Ministério da Justiça poderá eventualmente cassar o título se for comprovada, através de processo administrativo, qualquer infração às normas que disciplinam a declaração de utilidade pública federal.

Caberá aos interessados verificar acerca da manutenção do título desta entidade, bem como da existência de processo administrativo em trâmite, no endereço eletrônico <http://www.mj.gov.br/CNEsPublico>.

Brasília -DF, 14 de Abril de 2015.

Código de controle da certidão - 216431.37556F.536470.6A6A63.3D60

Certidão expedida gratuitamente, em conformidade com as Portarias SNJ nº 29 de 20 de junho 2005 e nº 24 de 11 outubro de 2007, no endereço eletrônico: <http://www.mj.gov.br/cnes>.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADS
CADASTRO PRÓ SOCIAL

Comprovante Cadastral

C.N.P.J.

47.048.897/0001-97

Código de Identificação

SEADS/PS - 3200/1976

Razão Social - Mantenedora

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS A P A E DE IBITINGA

Endereço

AV ENGENHEIRO IVANIL FRANCISCHINI, 8803 -
Quadra 7

JARDIM BELA VISTA
Ibitinga

14940-000

N.º de Inscrição no Conselho Municipal de
Assistência Social - CMAS

2

Área de atuação

Assistência e Desenvolvimento Social e Comunitário
Culturas e Artes
Defesa dos Direitos
Educação
Esportes
Saúde

Natureza Jurídica

Privada sem Fins Lucrativos

Certifico que a entidade supra está cadastrada nesta Secretaria, conforme Resolução SEADS 29 de 29 de Novembro de 2006.

Araraquara, 26 de Novembro de 2007

Neide Miney Gonçalves da Costa

R.G. 4.297.425

Diretora Técnica de Divisão Regional
DRADS - Araraquara



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBITINGA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇOS
 PROJETOS

PROGRAMAS
 BENEFÍCIOS SOCIO ASSISTENCIAIS

INSCRIÇÃO Nº 002/98

Serviços de Proteção Social de Média Complexidade para pessoas com deficiências e suas famílias:

- Serviço de Atendimento e a Defesa de Direitos dos usuários e suas famílias;
- Serviço de Prevenção e apoio ao mercado de trabalho;
- Serviço de Prevenção às Deficiências;
- Serviço de Orientação Nutricional as Famílias;
- Serviço de Apoio às Famílias;
- Ações Socioassistenciais – atividades esportivas, culturais e de lazer;
- Serviços de Reabilitação.

Estes serviços são executados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitinga, CNPJ 47.048.897/0001-97, com sede na Av. Ivanil Francischini, nº 8.803 – Quadra 07 - Bairro Jardim Bela – Ibitinga – São Paulo, e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução nº 16/2010.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Ibitinga, 27 de abril de 2012.

Solange Aparecida Machado
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão de 01 de setembro de 2011 à 31 de agosto de 2013



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBITINGA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇOS
 PROJETOS

PROGRAMAS
 BENEFÍCIOS SOCIO ASSISTENCIAIS

INSCRIÇÃO Nº 016/2012

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas com deficiência intelectual acima de 30 anos

Este serviço será executado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitinga, CNPJ 47.048.897/0001-97, com sede na Av. Ivanil Francischini, nº 8.803 – Quadra 07 - Bairro Jardim Bela – Ibitinga – São Paulo, e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução nº 16/2010.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Ibitinga, 13 de novembro de 2012.


Solange Aparecida Machado

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão de 01 de setembro de 2011 à 31 de agosto de 2013



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CASA CIVIL

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 0295/2012

Data de emissão: 19/02/2015

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitinga

CNPJ : 47.048.897/0001-97

Endereço: Av. Engº. Ivanil Francischini, 8803 Complemento: Quadra 07

Bairro: Jd. Bela Vista CEP: 14940000

Município: IBITINGA - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.048.897/0001-97

Certidão nº: 68995733/2014

Expedição: 18/11/2014, às 19:32:08

Validade: 16/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.048.897/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 47.048.897/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:40:11 do dia 20/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2015.

Código de controle da certidão: **5511.BC2D.6AB7.0BD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 47.048.897

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 7450408

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 14/04/2015 18:00:18

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA
DO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação	
00009845	22/01/1976	01 - Ativo	
Razão Social			CPF/CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS			47.048.897/0001-97
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
APAE DE IBITINGA			00009845
Logradouro		Número	Complemento
AV. ENG° IVANIL FRANCISCHINI		08803	QUADRA 7
Bairro		Cep	
JARDIM BELA VISTA		14940000	
Cidade		UF	
Ibitinga		SP	
Atividade			
CASA DE RECUPERAÇÃO			

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 18:28:48 do dia 14/04/2015

Válida até 14/05/2015

Código de Controle da Certidão/Número 40605F4D95AD4EFE

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47048897/0001-97
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Nome Fantasia: APAE DE IBITINGA
Endereço: AV ENG IVANIL FRANCISCHINI 8803 QD_07 / JD BELA VISTA / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2015 a 01/05/2015

Certificação Número: 2015040204194076617141

Informação obtida em 14/04/2015, às 18:01:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Extrato conta corrente

A33G010947447665010
01/04/2015 10:02:35

Cliente - Conta atual

Agência 6560-9
Conta corrente 663-7 APAE - PROJETO A PPD
Período do extrato 03/2015

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2014		Saldo Anterior			0,00 C
31/03/2015		SALDO			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em
01/04/2015 R\$ 95,10. Sujeito à cobrança
quando ocorrer saldo positivo na conta corrente.
Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: J6680779 HEBERT FRANCIS BANDEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

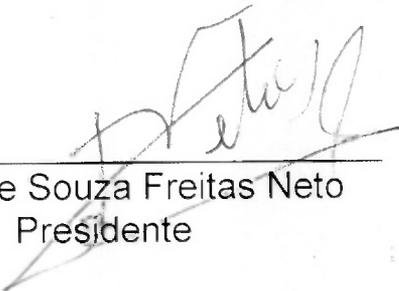
Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

DECLARAÇÃO

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** – APAE de Ibitinga, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos e de caráter Privado, portadora do CNPJ nº 47.048.897/0001-97, sita à Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515 – Jd. Pacola, Ibitinga – SP, declara para os devidos fins junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga que os eventuais contratados com recursos governamentais não são servidores públicos nem membros da Diretoria da Entidade.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração.

Ibitinga – SP, 10 de Abril de 2.015



Albino de Souza Freitas Neto
Presidente



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

DECLARAÇÃO

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** – APAE de Ibitinga, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos e de caráter Privado, portadora do CNPJ nº 47.048.897/0001-97, sita à Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515 – Jd. Pacola, Ibitinga – SP, declara para os devidos fins junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga que dispõe de capacidade técnica necessária para a implantação e desenvolvimento do convênio.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração.

Ibitinga – SP, 10 de Abril de 2.015

Albino de Souza Freitas Neto
Presidente